



recenseamento Agrícola 2009

Documento Metodológico

2009

Operação Estatística - Recenseamento Agrícola 2009

Código: 465

Versão: 1

Data: Julho de 2009

ÍNDICE

| | | |
|------|--|----|
| I | CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA..... | 4 |
| 1 | Código/Versão/Data..... | 4 |
| 2 | Código SIGINE..... | 4 |
| 3 | Designação..... | 4 |
| 4 | Área de Actividade..... | 4 |
| 5 | Objectivos..... | 4 |
| 6 | Descrição..... | 4 |
| 7 | Entidade Responsável..... | 5 |
| 8 | Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades..... | 5 |
| 9 | Financiamento..... | 5 |
| 10 | Enquadramento Legal..... | 6 |
| 11 | Obrigatoriedade de resposta..... | 6 |
| 12 | Tipo de Operação Estatística..... | 6 |
| 13 | Tipo de Fonte(s) de Informação..... | 6 |
| 14 | Periodicidade de realização da operação..... | 6 |
| 15 | Âmbito geográfico..... | 6 |
| 16 | Utilizadores da Informação..... | 6 |
| 17 | Data de início..... | 7 |
| 18 | Produtos..... | 7 |
| II | CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA..... | 8 |
| 19 | População..... | 8 |
| 20 | Lista de Produtores..... | 8 |
| 21 | Unidades amostrais..... | 8 |
| 22 | Unidades de observação..... | 8 |
| 23 | Desenho da Amostra..... | 9 |
| 24 | Desenho do Questionário..... | 9 |
| 25 | Recolha de dados..... | 9 |
| 26 | Tratamento de dados..... | 20 |
| 27 | Tratamento de não respostas..... | 20 |
| 28 | Estimação e obtenção de resultados..... | 20 |
| 29 | Séries Temporais..... | 21 |
| 30 | Confidencialidade dos dados..... | 21 |
| 31 | Avaliação da Qualidade Estatística..... | 21 |
| 32 | Recomendações Nacionais e Internacionais..... | 22 |
| III | Conceitos..... | 22 |
| IV | CLASSIFICAÇÕES..... | 22 |
| V | V – VARIÁVEIS..... | 24 |
| 33 | Variáveis de Observação – Questionário clássico..... | 24 |
| 34 | Variáveis Derivadas..... | 26 |
| 35 | Informação a disponibilizar..... | 26 |
| VI | SUPORTES DE RECOLHA..... | 27 |
| 36 | Questionário..... | 27 |
| 37 | Ficheiros..... | 27 |
| VII | ABREVIATURAS E A CRÓNIMOS..... | 27 |
| VIII | BIBLIOGRAFIA..... | 28 |

INTRODUÇÃO

A realização do Recenseamento Agrícola contribui de forma decisiva para a caracterização da agricultura do país, as estruturas de produção, a população rural e os modos de produção agrícola. Este conhecimento é imprescindível para a tomada de decisões de diferentes âmbitos como sejam os das políticas económicas, regionais, sociais e até empresariais. Assume-se, além disso, como a única fonte de informação agrícola exaustiva – recolhe dados sobre todas as explorações agrícolas – permitindo obter resultados a níveis geográficos muito detalhados como a Freguesia ou Município. Este tipo de informação apresenta grande interesse para utilizadores como as empresas, as instituições de cariz regional e as de investigação científica. Acresce ainda o facto dos dados obtidos permitirem a constituição de uma base de sondagem (selecção de conjuntos de explorações agrícolas representativas de determinadas realidades sectoriais e que constituirão as amostras desses inquéritos) para os inquéritos agrícolas amostrais a realizar nos próximos 10 anos, ou seja até ao recenseamento agrícola seguinte.

A realização do Recenseamento Agrícola permite igualmente responder às necessidades estatísticas nacionais e internacionais (FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação e UE – União Europeia). A legislação comunitária sujeita todos os Estados Membros ao seu cumprimento, assegurando a existência de um mesmo enquadramento geral (conceptual e metodológico) para os diferentes países da UE, o que permite obter resultados harmonizados e comparáveis entre si.

As primeiras referências à existência de recenseamentos da agricultura (“lavouras cultivadas”) no mundo remontam a milhares de anos Antes de Cristo, na antiga China.

Nos tempos modernos, a primeira referência refere-se a um “levantamento” exaustivo, sistemático e organizado de dados estatísticos sobre a agricultura portuguesa, com o “Arrolamento Geral de Gados e Animais de Capoeira”, que remonta ao ano de 1934. Estes arrolamentos repetiram-se em 1940 e em 1972.

Ao longo deste período, tiveram lugar as seguintes operações:

- ⇒ Em 1940, o “Arrolamento Geral de Gados e Animais de Capoeira”
- ⇒ Em 1952-54, o “Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente”
- ⇒ Em 1965, o Recenseamento Explorações Agrícolas das Ilhas Adjacentes
- ⇒ Em 1968, o “Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente”
- ⇒ Em 1972, o “Arrolamento Geral do Gado: Continente e Ilhas Adjacentes”
- ⇒ Em 1979, o “Recenseamento Agrícola do Continente”
- ⇒ Em 1989, o “Recenseamento Geral Agrícola”. Pela 1ª vez realizou-se um levantamento exaustivo e simultâneo a todas as regiões do país
- ⇒ Em 1999, o “Recenseamento Geral da Agricultura”.

No Recenseamento Agrícolas 2009 (RA 09) foram efectuados, para além de diversos testes ao questionário, duas operações piloto:

- ⇒ Inquérito piloto 1ª fase – Teste ao Questionário RA 09 (TQRA 09)
- ⇒ Inquérito piloto 2ª fase – Teste ao modelo de recolha (IPRA 09)

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1 Código/Versão/Data

Código: 465

Versão: 1

Data: Junho de 2009

2 Código SIGINE

Operação estatística enquadrada no **Modelo AG0064** – Recenseamento Agrícola 2009.

3 Designação

Recenseamento Agrícola 2009 (RA 09)

4 Área de Actividade

F - Agricultura, floresta e pescas

60 - Agricultura e floresta

601 - Estatísticas das estruturas agrárias

650 – Recenseamento Agrícola 2009 (RA09)

5 Objectivos

O RA 09, com carácter obrigatório face ao Regulamento do Conselho da Comunidade Europeia n.º 1166/2008, é uma operação estatística decenal dirigida a todas as explorações agrícolas, que procura responder às necessidades estatísticas nacionais e internacionais, designadamente:

- ⇒ Caracterizar a estrutura das explorações agrícolas em Portugal e analisar a sua evolução com operações estruturais anteriores (censitárias e intercensitárias);
- ⇒ Analisar a evolução dos sistemas de produção agrícola;
- ⇒ Dar a conhecer as principais práticas culturais;
- ⇒ Caracterizar a população agrícola familiar e a mão-de-obra agrícola;
- ⇒ Disponibilizar informação sobre a origem do rendimento do produtor;
- ⇒ Apresentar um conjunto de informação relacionada com o desenvolvimento rural e as outras actividades lucrativas não agrícolas da exploração;
- ⇒ Informar sobre a evolução da sucessão da exploração agrícola;
- ⇒ Constituir um ficheiro de explorações agrícolas e estabelecer a Base de Amostragem Agrícola (BAA) para os inquéritos agrícolas da próxima década.

6 Descrição

Ao nível da União Europeia a realização decenal de operações censitárias à estrutura das explorações agrícolas encontra-se devidamente enquadrada por legislação comunitária, a qual visa harmonizar as condições de execução em cada um dos Estados Membros. O princípio da harmonização ao nível metodológico, dos conceitos e das variáveis a recolher é indispensável para uma correcta avaliação da situação agrícola na União Europeia em cada Estado Membro e permite efectuar estudos comparativos entre os diferentes países da União.

A recolha da informação é efectuada em todo o país por entrevista directa presencial junto dos agricultores. O período de recolha terá início em Novembro de 2009 e prevê-se a sua conclusão no 2º trimestre de 2010.

O período de referência do inquérito é o ano agrícola de 2008/2009, com início em 1 de Novembro de ano 2008 e termo em 31 de Outubro do ano 2009.

A unidade estatística é a exploração agrícola, considerada como sendo uma unidade técnico-económica que utiliza mão-de-obra e factores de produção próprios, satisfazendo obrigatoriamente determinadas condições (ver conceitos).

São abordados temas obrigatórios definidos através do Reg.1166/2008 que pela primeira vez incluem um conjunto de questões relacionadas com as práticas agrícolas.

6.1 Modelo de Organização do RA 09

O RA 09 é uma operação estatística da responsabilidade do DEE. Enquanto U.O coordenadora, cabe ao DEE a responsabilidade da concepção, planeamento, gestão do orçamento, análise e difusão da informação. Nas regiões Autónomas a coordenação regional é assegurada pelo SREA nos Açores, com a colaboração da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA) e pela DREM na Madeira, com a colaboração da Direcção Regional de Agricultura e de Desenvolvimento Rural (DRADR), que depende da Secretaria Regional do Ambiente (SRA). Esta operação conta ainda, no Continente, com a colaboração do MADRP. A dimensão da operação RA 2009 exige uma gestão descentralizada, tendo sido preconizada uma cadeia de recolha cuja estrutura foi equacionada à luz das condições actualmente existentes nos níveis regionais do INE e do MADRP.

O modelo proposto, aprovado pelo Conselho Directivo do INE, resulta da análise ponderada pelo, DRI, DMSI e DEE de várias alternativas possíveis.

7 Entidade Responsável

Departamento de Estatísticas Económicas / Serviço de Agricultura e Ambiente.

Técnico responsável: Carlos Carvalho

E-mail: carlos.carvalho@ine.pt

Telefone: 21 8426217

Fax: 21 8426359

8 Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades

⇒ Directorate E: Sectorial and regional statistics

⇒ Unit E-1 : Farms, agro-environment and rural development

E-mail: Marcel.Ernens@ec.europa.eu

Telefone: 352 4301 34115

9 Financiamento

O RA09 será parcialmente financiado pela UE.

A dotação financeira para o RA09, obedece aos requisitos constantes do artigo 13º “Contribuição Comunitária” do Reg.1166/2008 de 19 de Novembro (relativo aos inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas e ao inquérito aos modos de produção agrícola e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 571/88 do Conselho) que prevê uma contribuição máxima de 75% dos custos de realização da OE, não podendo esse valor, no caso de Portugal, ultrapassar o montante máximo de 2 milhões de Euros. Os restantes custos são suportados pelo Orçamento do INE.

10 Enquadramento Legal

- ⇒ Regulamento (CE) nº 1166/2008 do Conselho de 19 de Novembro de 2008 que altera o Regulamento (CEE) nº 571/88 relativo à organização de inquéritos comunitários sobre a estrutura de explorações agrícolas;
- ⇒ O Regulamento da Comissão (CE) 204/2006 de Fevereiro de 2006, que adapta o Regulamento Nº 571/88 do Conselho e altera a Decisão 2000/115/CE da Comissão com vista à organização do inquérito comunitário sobre a estrutura das explorações agrícolas em 2007;
- ⇒ Regulamento da Comissão (CE) 1444/2002 de 24 de Julho de 2002, que altera a Decisão 2000/15/CE relativa às definições das características, à lista dos produtos agrícolas, às excepções, às definições e às regiões e circunscrições, tendo em vista os inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas.

11 Obrigatoriedade de resposta

SEN – Sim

EUROSTAT - Sim

12 Tipo de Operação Estatística

Recenseamento

13 Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa

14 Periodicidade de realização da operação

Decenal.

15 Âmbito geográfico

País

16 Utilizadores da Informação

⇒ Internos (ao SEN)

⇒ INE

Departamento de Estatísticas Económicas (DEE). (totalidade da informação)

Departamento de Recolha de Informação (DRI). (parte da informação)

Departamento de Estatísticas Sociais (DES). (parte da informação)

Departamento de Contas Nacionais (DCN). (totalidade da informação)

Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação (DMSI). (totalidade da informação)

⇒ Nacionais

Administração Pública/Central (totalidade da informação)

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (totalidade da informação)

Instituições ou associações sem fim lucrativo: Associações de Produtores Agrícolas (totalidade da informação)

Pessoas singulares/Público em geral (totalidade da informação)

⇒ Comunitárias e Internacionais

União Europeia (totalidade da informação)

Instituições da UE: Eurostat

Organizações Internacionais: FAO (totalidade da informação)

17 Data de início

Não obstante terem existido vários exercícios censitários na área da agricultura, deve-se considerar como data de início 1989, pois só com esta Operação estatística se garantiu o levantamento exaustivo, simultâneo em todas as regiões do país, tendo por base uma metodologia comunitária comparável internacionalmente.

18 Produtos

| Produto a disponibilizar | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|---------------|--------------------------------|--|-------------------------|
| Designação | Tipo | Periodicidade | Desagregação Geográfica Máxima | Tipos de Utilizador | Disponibilização |
| Recenseamentos Agrícolas | DW | Decenal | Freguesia | Interno | Utilização restrita |
| | Ficheiro de microdados | | Dados individuais - Eurofam | Eurostat | Utilização restrita |
| | Destaque | | NUTS II | Público em geral | Utilização generalizada |
| | Anuários | | Município | Organismos Nacionais, Internacionais Público em geral | Sujeito a tarifação |
| | Quadro pré-definidos | | Freguesia | Público em geral | Sujeito a tarifação |
| | Cubos de dados | | Dados individuais | Interno | Utilização restrita |
| | Indicadores (Portal do INE) | | Freguesia | Público em geral | Utilização generalizada |

18.1 Padrão de qualidade

De acordo com o Reg. (CE) 1166/2008, artigos 9º “transmissão” e 16º “Derrogações”§2a) Portugal é obrigado a transmitir a informação ao Eurostat o mais tardar até 31 de Março de 2011.

CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

19 População

19.1 Universo

A população é constituída pelas Explorações Agrícolas existentes em Portugal.

19.2 Universo de referência

A população alvo é constituída pelas Explorações Agrícolas perenes (com actividade) com pelo menos 1 hectare de Superfície Agrícola Utilizada (SAU), ou o seu equivalente, em Portugal continental. No caso das Regiões Autónomas, este limiar é de 10 ares (0,1 ha).

20 Base de Amostragem

A BAA – Base de Amostragem Agrícola, constituída a partir do Recenseamento Geral da Agricultura de 1999 (RGA 99) e actualizada com base em inquéritos agrícolas e outras fontes, apresenta um considerável grau de desactualização.

Para suportar a realização do trabalho de campo do RA 09 foi construída uma lista de produtores, resultante do processo de cruzamento da BAA com informação de fontes administrativas, a saber:

- ⇒ IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
- ⇒ Gasóleo – DGADR – Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- ⇒ IVV – Instituto da Vinha e do Vinho;
- ⇒ RAM - Região Autónoma da Madeira;

A lista de produtores resultante do processo iterativo resulta de pressupostos acordados entre o DMSI e o DEE, associados à qualidade das fontes.

20.1 Metodologia de abordagem

Para a elaboração da lista de produtores foi utilizada a ferramenta QualityStage, aplicação de gestão de qualidade dos dados.

Este software suportou a implementação de processos no âmbito da normalização e consolidação de produtores, e possibilitou a constituição da lista final de produtores, actualizada.

A estratégia implementada para o cruzamento de ficheiros considera 4 fases: normalização/limpeza; matching; revisão manual; consolidação de produtores.

Para cada uma das fontes de comparação foram definidos critérios de sobrevivência de produtores comuns, definidos de acordo com a qualidade dos dados.

21 Unidades amostrais

Não se aplica

22 Unidades de observação

Explorações Agrícolas

23 Desenho da Amostra

23.1 Tipo de Amostragem

Não se aplica

23.2 Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra

Não se aplica

24 Desenho do Questionário

24.1 Metodologia seguida para o desenho do Questionário

O questionário dá resposta a um conjunto de questões obrigatórias constantes no Regulamento do Conselho (CE) nº 1166/2008. Adicionalmente foram solicitados pareceres a diversas entidades e especialistas nas áreas de agricultura/ambiente, de forma a incluir questões de interesse nacional. Das entidades contactadas, destacam-se:

- ⇒ AGRO-GES – Sociedade de Estudos e Projectos
- ⇒ AJAP - Associação de Jovens Agricultores de Portugal
- ⇒ AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica
- ⇒ CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
- ⇒ CNA - Confederação Nacional da Agricultura

- ⇒ CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas. Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal
- ⇒ DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- ⇒ AFN – Autoridade Florestal Nacional
- ⇒ DGV - Direcção-Geral de Veterinária
- ⇒ EZN - Estação Zootécnica Nacional
- ⇒ GPP - Gabinete de Planeamento e Políticas
- ⇒ IVV - Instituto da Vinha e do Vinho
- ⇒ IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
- ⇒ INIAP - Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas
- ⇒ IGP - Instituto Geográfico Português
- ⇒ ISA - Instituto Superior de Agronomia
- ⇒ APA – Agência Portuguesa do Ambiente
- ⇒ INAG - Instituto da Água
- ⇒ ICNB - Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade
- ⇒ UE - Universidade de Évora
- ⇒ DRAPC - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
- ⇒ DREM - Direcção Regional de Estatística da Madeira
- ⇒ DRAPN - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
- ⇒ DRAPAL - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
- ⇒ DRAPALG - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
- ⇒ DRAPLVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
- ⇒ SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores

24.2 Tempo médio para preenchimento do questionário

O tempo médio de preenchimento aferido/obtido a partir da realização do inquérito piloto 1ª fase indica que, nas explorações com condições de resposta, este será de aproximadamente 45m.

24.3 Testes efectuados ao questionário

Foram efectuadas duas fases de testes ao questionário.

25 Recolha de dados

25.1 Data de expedição

Não aplicável

25.2 Contacto inicial

Campanha de publicidade em Meios de Comunicação Social

25.2.1 Objectivos

O principal objectivo da campanha de publicidade é o de informar todos os agricultores sobre a realização do RA09, apelando e motivando-os a responder, facilitando assim, a recolha da informação por parte dos entrevistadores.

Secundariamente, a campanha deverá, também, cumprir os objectivos de:

- ⇒ Promover a imagem institucional do INE, enquanto instituição rigorosa e isenta;
- ⇒ Salientar a importância da informação estatística agrícola, potenciando a sua posterior utilização por parte dos cidadãos em geral e dos utilizadores de informação estatística em particular.

25.2.2 Público-Alvo

Principal público-alvo: todos os agricultores do território nacional.

Secundariamente pretende-se atingir os principais utilizadores da informação estatística agrícola: administração pública, meio académico, profissionais do sector e os cidadãos em geral.

O universo a recensear é constituído por cerca de 500 000 explorações agrícolas (valor de partida).

25.2.3 Eixos de comunicação

A comunicação irá enfatizar:

- ⇒ A importância do recenseamento, quem o vai fazer, como e quando vai ser feito;
- ⇒ A importância da participação;
- ⇒ O apelo à resposta;
- ⇒ A importância da resposta correcta e verdadeira;
- ⇒ A obrigatoriedade da resposta;
- ⇒ A salvaguarda da informação individual;
- ⇒ A isenção da operação.

A **mensagem** será facilmente apreensível, simples mas rigorosa, apelativa e geradora, em cada agricultor, da vontade de ser também ele recenseado.

O **tom** será sóbrio mas apelativo.

25.2.4 Meios de comunicação a utilizar

Tendo em atenção os objectivos e os eixos de comunicação enunciados, a campanha assentará em televisão, rádio e na imprensa escrita.

Estão previstas as seguintes peças:

- ⇒ TELEVISÃO - Filme;
- ⇒ RÁDIO - Spot;
- ⇒ IMPRENSA – Anúncios.

25.2.5 Timing

O lançamento da campanha ocorrerá nos primeiros dias de Novembro de 2009, cerca de cinco dias antes do início dos trabalhos no terreno.

A adjudicação da campanha será feita até finais de Julho de 2009.

A campanha manter-se-á no ar durante algumas semanas de acordo com um plano de colocação em meios a definir em Outubro de 2009, em função das grelhas de programação disponíveis nessa data.

A campanha de publicidade foi planeada para que todos os agricultores se encontrem devidamente informados no momento em que forem inquiridos pelo INE.

25.2.6 Concepção da campanha

A concepção da campanha estará a cargo de uma Agência de Publicidade, contratada para o efeito que também fará a monitorização dos resultados.

25.2.7 Outras acções de comunicação

Para além da campanha de publicidade em Meios de Comunicação Social, o INE criou um logótipo e um slogan para o RA09 e produziu folhetos, cartazes, flyers, autocolantes e sinalética para eventos, de forma a permitir o contacto organizado com os agricultores durante a fase preparatória do RA09.

O mesmo material será produzido para a operação real, sofrendo adaptações em função da campanha de publicidade que vier a ser adjudicada.

25.3 Método de recolha

Entrevista directa presencial utilizando questionário em papel

25.3.1 Organização do trabalho de campo

Recolha e registo da Informação

ENTREVISTADOR (reporta ao Técnico Local)

No modelo de recolha de informação coexistem 2 tipos de Entrevistadores: o Entrevistador – Digitador (ED) e o Entrevistador Exclusivo (EE). De forma genérica, o que distingue estes dois tipos de entrevistadores na cadeia de recolha, é o facto do ED efectuar também o registo e validação da informação e poder também recorrer à Solução aplicacional desenvolvida à medida, para suporte ao sistema de inquéritos agrícolas do INE (SAGR) para efectuar sua análise. No caso do EE, o registo e validação (no que respeita a erros fatais) são efectuados pelo Digitador.

Funções do Entrevistador

| Função | Entrevistador Digitador | Entrevistador Exclusivo |
|--|--|---|
| Recolher informação para fins estatísticos, através de entrevista directa e presencial junto dos produtores agrícolas, de acordo com as orientações do Manual de Instruções e do Manual de Procedimentos |  |  |
| Analisar a informação recolhida, de acordo com o Guia de Controlo. |  |  |
| Analisar a coerência da informação recolhida, de acordo com o Manual de Instruções e a sua aderência à realidade local |  |  |
| Registar, validar e analisar a informação em suporte informático, de acordo com o Manual/Guia de Utilização da Aplicação Informática e o Manual de Procedimentos. |  | |
| Imputar o atributo Concluído ao questionário quando der por terminado o seu trabalho. |  | |

| | | |
|---|--|---|
| Analisar a informação registada, de acordo com as orientações do Técnico Local (recorrendo às funcionalidades do SAGR). |  | |
| Proceder à confirmação e/ou correcção da informação recolhida de acordo com as orientações do Técnico Local. |  |  |
| Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das suas funções. |  |  |



TÉCNICO LOCAL (reporta ao Gestor de Núcleo)

- ⇒ A nível local, orientar e monitorizar a recolha, o registo e a análise da informação, efectuando a ligação entre os entrevistadores e o gestor de núcleo;
- ⇒ Assegurar e/ou apoiar a formação dos entrevistadores;
- ⇒ Organizar e acompanhar a recolha e o registo da informação junto dos entrevistadores;
- ⇒ Avaliar a qualidade da informação recolhida pelos entrevistadores, nomeadamente através do acompanhamento da recolha e da análise da informação recolhida;
- ⇒ Proceder à elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
- ⇒ Enviar o ponto de situação e outros documentos de acompanhamento (segundo os modelos definidos) com a regularidade e as normas definidas pela Coordenação Nacional;
- ⇒ Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação, segundo os objectivos estabelecidos, propondo, sempre que se justifique, medidas complementares aos procedimentos definidos;
- ⇒ Proceder à resolução de casos difíceis (recusas, etc.) que os entrevistadores não consigam ultrapassar;
- ⇒ Realizar a análise da informação recolhida em papel (entrevistadores exclusivos), segundo o Guia de Controlo, analisar a sua coerência (de acordo com o Manual de Instruções) e a sua aderência à realidade local;
- ⇒ Analisar a informação registada pelos Entrevistadores – digitadores e pelos digitadores e a sua aderência à realidade local, através das funcionalidades disponibilizadas pela aplicação informática com este objectivo;
- ⇒ Preparar as reuniões semanais com os entrevistadores (guião de reuniões com os entrevistadores);
- ⇒ Preparar as reuniões semanais com o gestor de núcleo;
- ⇒ Proceder à realização de reinquirições determinadas pelos resultados do Controlo da Recolha;
- ⇒ De acordo com a informação transmitida pelo gestor de núcleo, recolher junto dos entrevistadores os documentos necessários ao processamento dos pagamentos relativos ao trabalho realizado e considerado concluído.

O exercício destas funções deverá ser efectuado em consonância com os documentos de apoio à recolha de informação.



DIGITADOR (reporta ao Gestor de Núcleo)

- ⇒ Registrar e validar, em suporte informático, a informação recolhida em suporte papel pelos entrevistadores exclusivos, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos para o exercício da função;
- ⇒ Imputar, em estreita articulação com o gestor de núcleo, o atributo de Concluído aos questionários.



GESTOR DE NÚCLEO (reporta à Coordenação Regional)

- ⇒ Ao nível do seu núcleo, orientar e monitorizar a recolha, o registo, a validação e a análise da informação;
- ⇒ Assegurar a formação dos Técnicos Locais;
- ⇒ Assegurar e/ou apoiar a formação dos entrevistadores e digitadores;
- ⇒ Assegurar a formação dos recursos humanos que assumirão, ao longo da operação, as funções de Técnicos Locais, entrevistadores e digitadores que, eventualmente, seja necessário substituir;
- ⇒ Organizar e acompanhar a recolha e o registo da informação junto dos Técnicos Locais, entrevistadores e digitadores;
- ⇒ Em estreita articulação com a Coordenação Regional, distribuir de uma forma correcta e eficaz o trabalho pelos Técnicos Locais, entrevistadores e digitadores:
- ⇒ Afectar as explorações agrícolas aos entrevistadores da sua área de trabalho;
- ⇒ Afectar os entrevistadores aos Técnicos Locais sob sua responsabilidade;
- ⇒ Afectar os entrevistadores exclusivos da sua área de trabalho aos digitadores que assumirão o registo da informação recolhida;
- ⇒ Programar deslocações (próprias e dos Técnicos Locais), com vista à sua rentabilização e cumprimento do orçamento;
- ⇒ Organizar o trabalho e garantir o cumprimento dos prazos por parte do(s) digitador(es) afectos ao núcleo de recolha, nomeadamente apoiando a realização do seu trabalho através do esclarecimento de dúvidas de carácter técnico;
- ⇒ Avaliar a qualidade da informação disponibilizada pelos Técnicos Locais;
- ⇒ Preparar, organizar e transmitir ao técnico local os procedimentos a efectuar na sequência dos resultados do Controlo da Recolha;
- ⇒ Proceder à realização de reinquirições determinadas pelos resultados do Controlo da Recolha, e cuja realização ficará sob sua responsabilidade;
- ⇒ Analisar a informação e a sua aderência à realidade local, com recurso às funcionalidades disponibilizadas pelo SAGR (ex.: Módulo Selecções);
- ⇒ Elaborar, para cada Técnico Local sob sua responsabilidade, na sequência da análise da informação cujos questionários foram objecto de Autentificação, um resumo/súmula dos procedimentos a alterar/corrigir, e discuti-lo nas reuniões semanais, com vista a garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação;
- ⇒ Em função dos resultados da validação e da análise da informação, sempre que se justifique, proceder à devolução de questionários aos Técnicos Locais segundo os procedimentos definidos para esta situação;
- ⇒ Gerir a transferência de questionários, nomeadamente através da sua reafectação, ao nível do núcleo de recolha, assim como entre este e outros núcleos de recolha da região, ou noutras regiões;
- ⇒ Preparar as reuniões semanais com os Técnicos Locais (Guião de Reuniões com os Técnicos Locais);
- ⇒ Preparar as reuniões semanais com a Coordenação Regional;
- ⇒ Gerir a circulação dos questionários e respectivos modelos de acompanhamento, assim como o seu arquivo;

- ⇒ Proceder à elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e ao envio de outros documentos de acompanhamento da recolha de informação, com a regularidade, normas e modelos definidos pela Coordenação Regional e/ou Coordenação Nacional;
- ⇒ Proceder à resolução de casos difíceis (recusas, etc.) que os Técnicos Locais não consigam ultrapassar;
- ⇒ Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação, segundo os objectivos estabelecidos, propondo, sempre que se justifique, medidas complementares aos procedimentos definidos;
- ⇒ Validar as despesas efectuadas pelos Técnicos Locais e os pagamentos dos entrevistadores e dos digitadores, assumindo a co-responsabilização pelo cumprimento do orçamento do respectivo núcleo de recolha;
- ⇒ Recolher junto dos Técnicos Locais os documentos necessários ao processamento do pagamento das respectivas ajudas de custo;
- ⇒ Transmitir a informação necessária ao Técnico Local para que este possa recolher junto dos entrevistadores os documentos necessários ao processamento dos pagamentos relativos ao trabalho realizado e considerado concluído.

O exercício destas funções deverá ser efectuado em consonância com os documentos de apoio à recolha de informação.



COORDENAÇÃO REGIONAL (reporta à Coordenação Nacional)

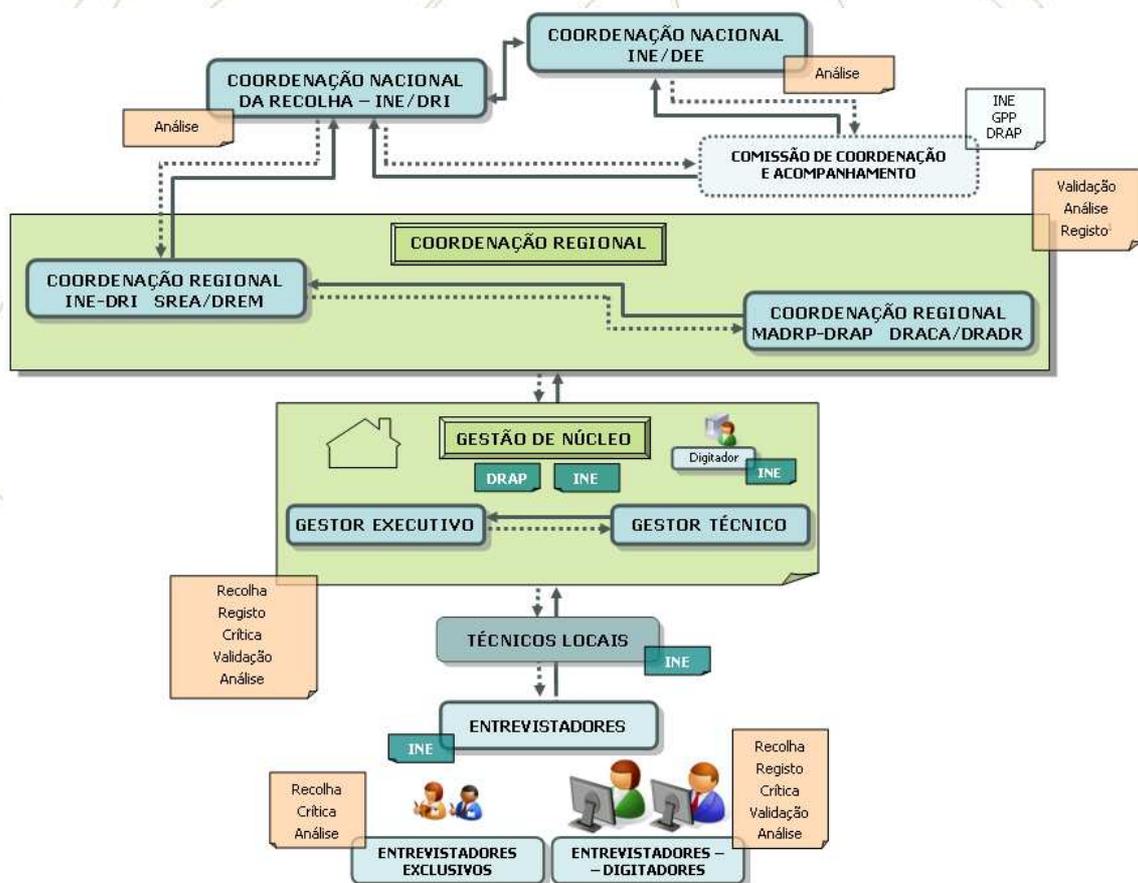
- ⇒ Na Coordenação Regional estão envolvidas as Coordenações do INE e a das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) para o Continente, a DRACA para a Região Autónoma dos Açores e DRADR para a Região Autónoma da Madeira.
- ⇒ A Coordenação Regional INE assegura a coordenação regional da operação, em cada região.
- ⇒ As duas coordenações regionais (INE e DRAP/DRACA/DRADR) articulam o respectivo contributo para as fases de recrutamento, selecção e formação dos meios humanos a envolver no inquérito. Estabelecem a forma mais eficaz (e adaptada a cada região) de intervenção partilhada na gestão operacional destes meios, nas fases de recolha, registo e validação dos dados e de análise dos resultados.
- ⇒ A Coordenação Regional INE assegura a validação final das despesas efectuadas pela estrutura de recolha na respectiva região, responsabilizando-se pelo cumprimento do correspondente orçamento.
- ⇒ As coordenações regionais são constituídas por Técnicos de Informação Regional, assumindo um destes, em cada uma das entidades, o respectivo ponto focal da coordenação.



TÉCNICO DE INFORMAÇÃO REGIONAL (TIR)

- ⇒ Ao nível regional, orientar e monitorizar a recolha, o registo e a análise da informação;
- ⇒ Assegurar e/ou apoiar a formação dos gestores de núcleo/técnicos locais;
- ⇒ Organizar e acompanhar a recolha, o registo e a análise da informação junto dos gestores de núcleo;
- ⇒ Proceder à elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e ao envio de outros documentos de acompanhamento da recolha de informação, com a regularidade, normas e modelos definidos pela Coordenação Nacional;
- ⇒ Proceder à resolução de casos difíceis (Recusas, etc.) que os gestores de núcleo não consigam ultrapassar;
- ⇒ Preparar, organizar e transmitir ao gestor de núcleo os procedimentos a efectuar no âmbito do processo de certificação da qualidade da informação para todos os níveis da cadeia de recolha onde o mesmo se aplica (Coordenação Regional, gestor de núcleo e técnico local), com recurso às funcionalidades disponibilizadas pelo SAGR (Módulo “Certificar Qualidade”);

- ⇒ Efectuar a certificação da qualidade da informação, de acordo com os procedimentos dos critérios de certificação da qualidade da informação definidos para o seu nível de recolha, assim como a certificação dos critérios de qualidade de outros níveis da cadeia de recolha quando aplicáveis em explorações cuja certificação ficará sob sua responsabilidade;
- ⇒ Analisar a informação e a sua aderência à realidade local, com recurso às funcionalidades disponibilizadas pelo SAGR (ex.: Módulo Selecções, Comparação com outras fontes);
- ⇒ Elaborar, para cada Gestor de Núcleo sob sua responsabilidade, na sequência da análise da informação cujos questionários foram objecto de Autentificação, um resumo/súmula dos procedimentos a alterar/corrigir, e discuti-lo nas reuniões semanais, com vista a garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação;
- ⇒ Em função dos resultados da validação e da análise da informação, sempre que se justifique, proceder à devolução de questionários aos Gestores de Núcleo segundo os procedimentos definidos para esta situação;
- ⇒ Preparar as reuniões semanais com gestores de núcleo;
- ⇒ Gerir a circulação dos questionários e respectivos modelos de acompanhamento, assim como o seu arquivo;
- ⇒ Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação, segundo os objectivos estabelecidos, propondo, sempre que se justifique, a implementação de medidas e/ou alterações dos procedimentos necessários à prossecução dos objectivos;
- ⇒ Validar os documentos relativos às despesas efectuadas pelos gestores de núcleo e técnicos locais, assim como os relativos aos pagamentos dos entrevistadores e dos digitadores, assumindo a co-responsabilização pelo cumprimento do orçamento da respectiva região.

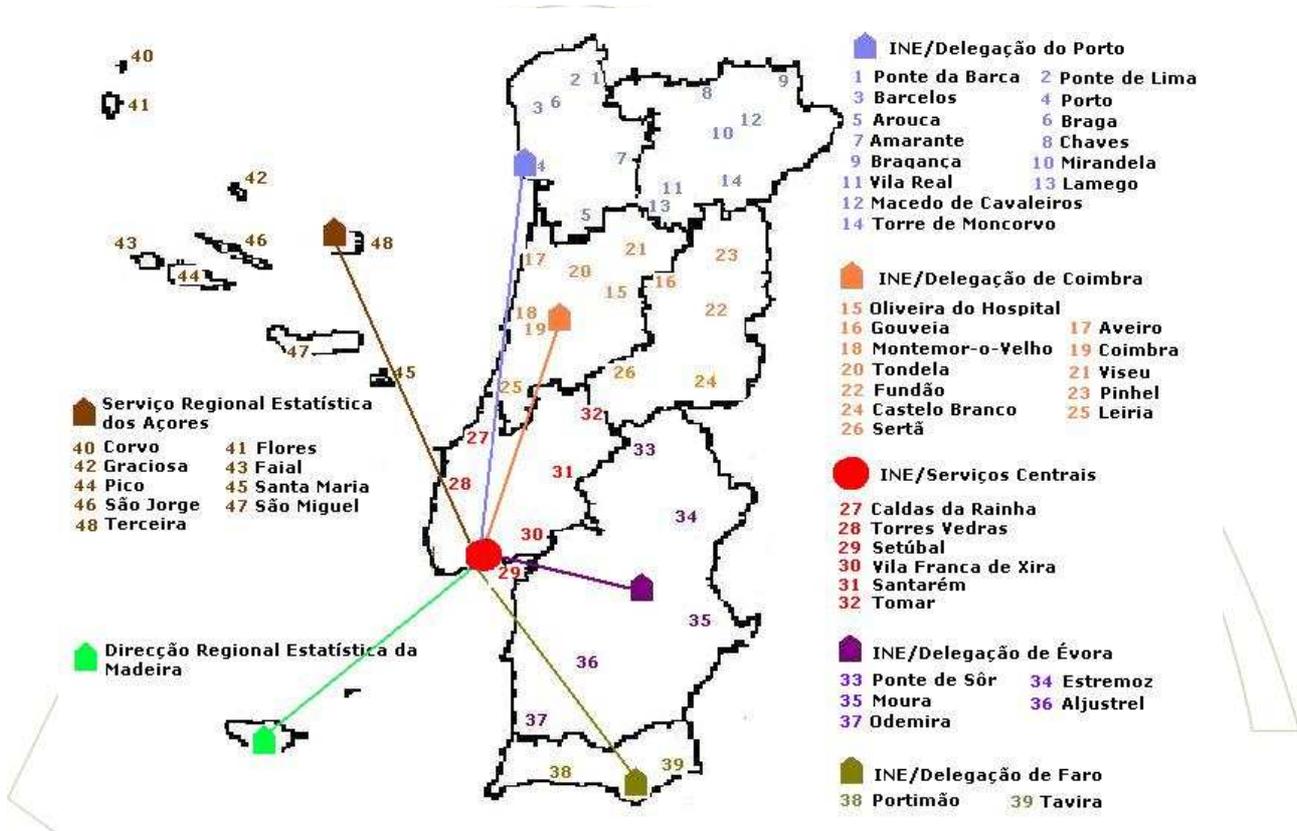


Notas: Nos casos em que a Gestão de Núcleo é assumida por um único técnico (DRAP/DRACA/DRADR ou INE), este designa-se por Gestor de Núcleo; A localização do Digitador, no Núcleo de Recolha RA09 (NRRRA09) ou junto da Coordenação Regional, dependerá da dispersão e localização dos Entrevistadores – Exclusivos contratados.

25.4 Recursos humanos (nº, período de contratação e distribuição espacial) e cronograma

A organização espacial do modelo de recolha teve por base os seguintes pressupostos:

- Minimizar a intervenção de pessoal informático especializado;
- Minimizar o uso de infra-estruturas de comunicações;
- Normalizar os processos de trabalho aos vários níveis da organização de forma a otimizar o SAGR;
- Simplificar a consolidação de dados;
- Permitir a acessibilidade com oportunidade a toda informação;
- Dotar todos os parceiros intervenientes na tarefa de recolha com equipamento informático que permita uma colaboração equitativa em termos de tarefas e responsabilidades.

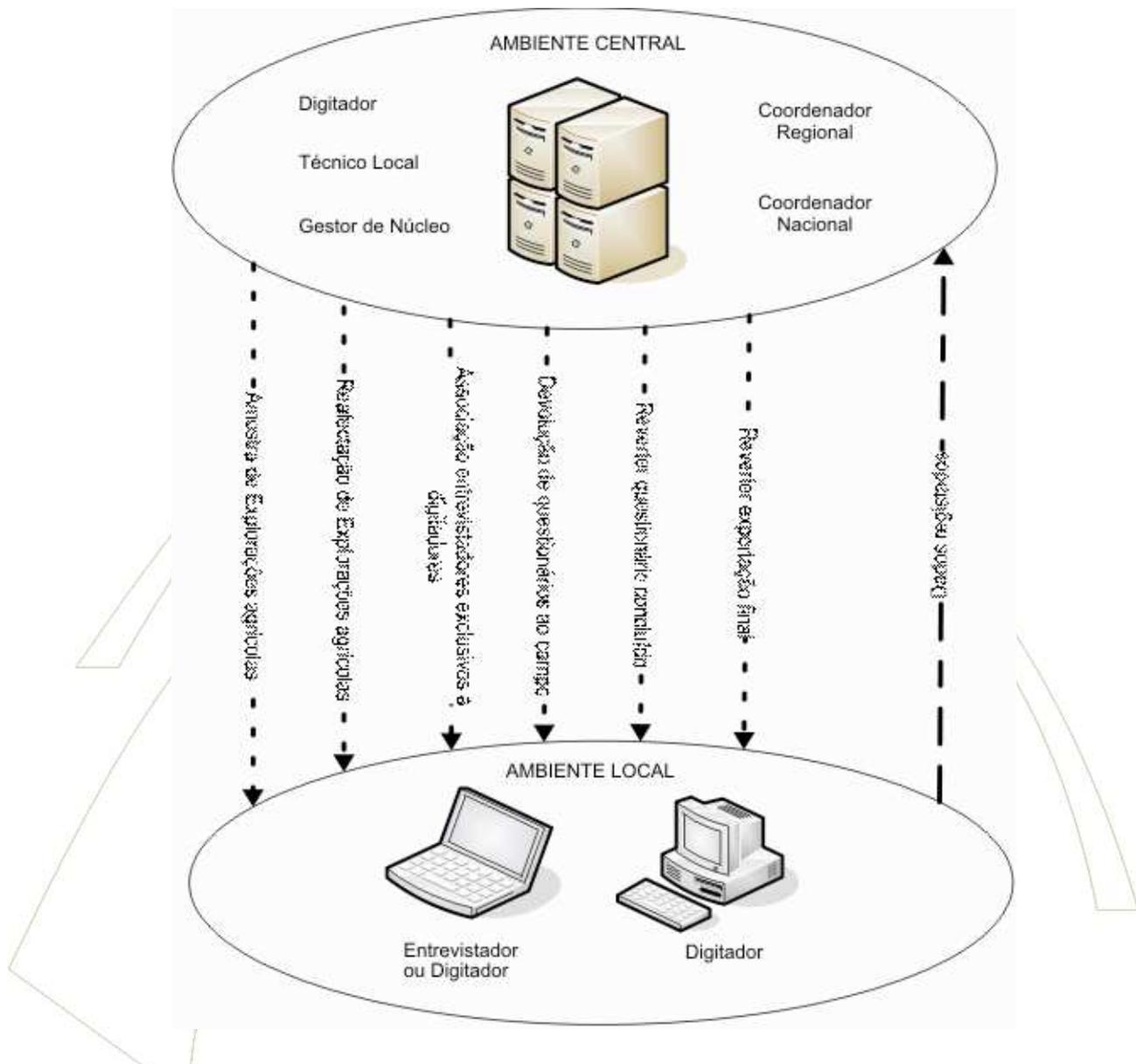


25.5 Componente Informática

A natureza do modelo de recolha de informação adoptado, a análise de custo/benefício de adaptar a antiga aplicação informática ao modelo preconizado e o avanço tecnológico ocorrido nos últimos dez anos nesta área levaram o INE a decidir pela aquisição de uma nova solução aplicacional desenvolvida à medida que servisse de suporte não apenas ao RA 09, mas também ao sistema de inquéritos agrícolas do INE. Para a sua concretização optou-se pelo desenvolvimento através de outsourcing, tendo para o efeito sido lançado um concurso público internacional (concurso nº124/2008), publicado em Diário da República, 2ª série – nº145 – 29 de Julho de 2008. O acto público de abertura das propostas ocorreu no dia 17 de Setembro de 2008. O prazo dado aos concorrentes foi o de 75 dias de calendário, prazo que foi largamente ultrapassado pela PT-Prime – entidade adjudicatária.

O Sistema de Inquéritos Agrícolas (SAGR), em termos de arquitectura e de uma forma necessariamente sintética foi apresentada uma proposta que preconiza a coexistência de 2 ambientes de trabalho (central e local). O ambiente central, instalado no INE, onde são efectuados os processos “mais pesados” e os mais morosos e no qual

os entrevistadores e os digitadores não têm acesso. O ambiente local, instalado em computadores portáteis para os entrevistadores e em computadores portáteis ou desktops para os digitadores, permite que os processos, a nível local, decorram com maior facilidade e acessibilidade.



Os aspectos seguintes foram essenciais aquando da concepção da arquitectura e escolha das opções de registo e processamento informático:

- ⇒ Navegabilidade do programa de registo e validação, para que pudesse ser facilmente utilizado por um leque alargado e não especializado de pessoas recrutadas;
- ⇒ Desenvolvimento de um método expedito para actualização das regras de validação;
- ⇒ Fomentar a qualidade da informação transferindo para o entrevistador a tarefa de registo e accionando um processo de validação da informação que envolvesse toda a equipa de campo;
- ⇒ Rapidez de registo/validação. Dentro do possível privilegiaram-se as opções, em termos de equipamento e programação, que permitissem ganhos significativos de tempo.

- ⇒ Integração da informação. Foi necessário prever a necessidade de dispor de totalizadores preliminares, em qualquer momento da operação. Por esse facto foi importante assegurar a integração de toda a informação até ao nível nacional.

25.6 Necessidades em Equipamento informático (*doc.interno*)

25.7 Critério de fecho

Quando estiverem recenseadas todas as explorações agrícolas

25.8 Possibilidade de inquiridos proxy

Não aplicável

25.9 Utilização de incentivos

Não aplicável

25.10 Disponibilização de apoio aos respondentes

O apoio é fornecido pelos entrevistadores coadjuvados pelos restantes intervenientes da estrutura de campo (técnicos locais, gestores de núcleo e técnicos de informação regional). Este apoio é directo e permite o esclarecimento de dúvidas, quer de natureza técnica, quer de natureza operacional. Paralelamente haverá um help-desk que permitirá centralmente, esclarecer dúvidas colocadas, quer pelos entrevistadores, quer pela própria cadeia de recolha. Está ainda previsto para a totalidade da cadeia de recolha a criação de uma área reservada no sub-site dedicado ao RA 09, que funcionará como um “fórum” de discussão e esclarecimento de questões técnicas e operacionais.

25.11 Formação

25.11.1 Objectivos

O objectivo do programa de formação dos vários intervenientes no RA 09, foi o de assegurar uma estrutura humana qualificada e capacitada a executar de forma correcta as funções que lhe estão afectas.

A dimensão e as características do modelo de recolha do RA 09, obrigam a que a formação dos vários intervenientes deva de ser assegurada em cadeia, hierarquizada em função dos perfis e respectivas funções.

Deste modo, os aspectos ligados à organização, programa e duração da formação foram adaptados às características do modelo de recolha.

A formação destina-se a capacitar os técnicos intervenientes, para os seguintes objectivos:

- ⇒ Conhecimento dos objectivos e da utilidade da operação;
- ⇒ Domínio dos conceitos, definições, metodologia e procedimentos associados ao inquérito;
- ⇒ Domínio da aplicação informática SAGR;
- ⇒ Domínio dos aspectos ligados à coordenação/gestão da operação;
- ⇒ Noções de liderança e gestão de equipas;
- ⇒ Domínio das funcionalidades do SAGR que permitem melhorar a capacidade analítica da informação;
- ⇒ Conhecimentos sobre a agricultura a nível local;

25.11.2 Conteúdo

O programa de formação inclui:

- ⇒ Enquadramento no Sistema Estatístico Nacional;
- ⇒ Enquadramento no Eurostat; obrigações comunitárias; sistema de transmissão de dados;
- ⇒ Noções sobre a operação em geral e o seu funcionamento (ligações hierárquicas, níveis de responsabilidade, ...);
- ⇒ Técnicas de entrevista (apenas através de documentação facultada);
- ⇒ Noções complementares (cálculo de áreas, medidas regionais, termos regionais, ...);
- ⇒ Abordagem à metodologia de controlo e gestão da operação de recolha da informação: normalização da documentação; definição de procedimentos e calendarização.
- ⇒ Manual de instruções e questionário;
- ⇒ Aplicação informática;

25.11.3 Duração

Com excepção da formação de formadores (formação dos Coordenadores Regionais INE e MADRP), com a duração de 4 dias, a formação de todos os perfis da cadeia de recolha tem a duração de 5 dias “em sala”. Os Ensaios de Campo não obstante não constituírem formalmente uma componente da formação, são parte integrante da preparação de todos os perfis da cadeia de recolha, que não os Coordenadores Regionais, de modo a que os intervenientes fiquem dotados dos conhecimentos necessários para realizarem as respectivas funções. Os Ensaios de Campo têm a duração de 4 a 5 dias.

- ⇒ Período de referência: ano agrícola 2008/ 2009; (1 de Novembro de 2008 a 31 de Outubro de 2009);
- ⇒ Período de recolha: Início a 7 de Novembro de 2009 e conclusão a 31 de Maio de 2010;
- ⇒ Formação de formadores: de 15 a 18 de Setembro de 2009
- ⇒ Formação da cadeia de recolha de informação:
 - Gestores de Núcleo:
 - Formação em gabinete: de 28 de Setembro de 2009 a 1 de Outubro de 2009;
 - Ensaio de campo: de 2 a 8 de Outubro de 2009;
 - Formação de consolidação: 9 de Outubro de 2009.
 - Técnicos Locais:
 - Formação em gabinete: de 12 a 15 de Outubro de 2009;
 - Ensaio de campo: de 16 a 19 de Outubro de 2009;
 - Formação de consolidação: 20 de Outubro de 2009.
 - Entrevistadores:
 - Formação em gabinete: de 26 a 29 de Outubro de 2009;
 - Ensaio de campo: de 30 de Outubro de 2009 a 5 de Novembro de 2009;
 - Formação de consolidação: 6 de Novembro de 2009.
 - Digitadores: de 23 e 24 de Novembro de 2009.

25.12 Insistências / tratamento de recusas

Tratando-se de uma operação censitária serão adoptados todos os procedimentos de insistência (entrevistador deixa indicação de que esteve na exploração agrícola e deixa indicação da data do novo contacto, contactos telefónicos e contactos pelos restantes elementos da cadeia de recolha); As recusas seguem o procedimento em vigor no INE.

25.13 Captura de dados

- ⇒ Entrada de dados: digitação de questionário em papel
- ⇒ Codificação: automática
- ⇒ Software utilizado: SAGR (Aplicação java sobre servidor Apache Tomcat sobre base de dados Oracle)

26 Tratamento de dados

Na entrada dos dados existem regras de validação que desencadeiam erros intrínsecos, de aviso e fatais. Os erros podem ser visualizados on-line ou através de listagens.

Existem ainda outros tipos de listagens/mapas relacionados com o controlo de respostas e de exaustividade. Os totalizadores nacionais serão processados de forma automática, diariamente.

Durante a fase de recolha de informação, as validações, o cálculo de totalizadores, as selecções e alguns quadros de análise são obtidos através da aplicação informática desenvolvida propositadamente para o RA09 (SAGR).

A avaliação da qualidade estatística é uma preocupação de qualquer operação estatística, assumindo particular importância no RA 09, atendendo à sua dimensão, ao impacto e importância da informação para o sector e ao facto dos resultados constituírem a base de sondagem para os inquéritos agrícolas amostrais da próxima década.

De facto, uma operação estatística com a natureza e dimensão de um recenseamento agrícola, por melhor que seja a metodologia escolhida para a realizar, está sempre e inevitavelmente sujeita a erros. Importa, por conseguinte, delinear um programa de controlo de qualidade que defina medidas de avaliação e quantificação daqueles erros para aferir o rigor da informação produzida

Desta forma prevêem-se vários mecanismos de aferição da qualidade.

26.1 Análise dos dados individuais

Os dados individuais devem ser analisados a partir do momento em que há questionários disponíveis, pois é particularmente importante detectar desde o início interpretações erradas das instruções por parte dos entrevistadores, sendo essencial a associação dos eventuais erros a cada entrevistador. Nesta sequência foi concebido um conjunto de regras de validação (cerca de 1 800), conforme anexo, incluindo regras de controlo ao nível da região, assegurando-se sempre que possível a monitorização das especificidades regionais. Também com o objectivo de analisar os dados individuais (microdados) serão criadas baterias de Selecções de âmbito regional.

À medida que o número de questionários registados aumente, a análise dos dados individuais é conjugada com a análise dos totalizadores, dado ser possível analisar não o total da informação, mas rácios, o que pode permitir desde logo detectar erros sistemáticos, nomeadamente a ocorrência de rubricas pouco comuns e de valores máximos muito elevados. Este tipo de análise é possível com recurso à SAGR, atendendo às funcionalidades desenvolvidas para o efeito, nomeadamente através do módulo “selecções”. Está igualmente previsto através do módulo “Comparação com outras fontes” a análise da informação individual (desde que seja possível obter o EA_IDENT correspondente) com outras fontes ou mesmo com o histórico dos resultados do recenseamento anterior.

27 Tratamento de não respostas

Não se aplica.

28 Estimação e obtenção de resultados

Tratando-se de um recenseamento a obtenção de resultados é efectuada por contagem/soma dos dados/valores efectivos.

29 Séries Temporais

Está implícita a constituição de uma série temporal que permita comparar os resultados obtidos nas três últimas operações censitárias (RGA 89, RGA 99 e RA 09), permitindo desta forma:

- ⇒ Conhecer a estrutura das explorações agrícolas;
- ⇒ Analisar a evolução dos sistemas de produção agrícola.

Não existem quebras de série.

30 Confidencialidade dos dados

“A recolha, tratamento e divulgação dos dados é feita no estrito respeito pelo disposto na Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio), atendendo ao disposto na lei de Protecção de Dados Individuais (Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro e ao Decreto-Lei n.º 294/2002 de 20 de Novembro”.

“Apenas podem ser divulgados ou fornecidos dados que se reportem a pelo menos três unidades estatísticas de tabulação para uma determinada variável. A ocultação de dados confidenciais realiza-se pela aplicação dos métodos de supressão ou agregação”.

31 Avaliação da Qualidade Estatística

31.1 Coerência

A funcionalidade informática que permite a comparação da informação recolhida no RA09 com outras fontes de informação, para além de possibilitar a análise de dados individuais, possibilita ainda a análise de dados agregados. Desta forma, será possível monitorar as principais realidades, tendo em conta, não só o histórico, mas também informação administrativa que se encontre disponível, nomeadamente a proveniente do IFAP, IVV, bem como outras fontes que se encontrem disponíveis e se considerem importantes para a validação dos resultados.

31.2 Precisão

31.2.1 Controlo de Recolha Directa

Procedimento de controlo, realizado telefonicamente, é executado em 1,8% do total de entrevistas, em que o produtor ou responsável pela informação prestada forneçam um contacto telefónico, realizadas por cada entrevistador.

O controlo da recolha directa iniciar-se-á a 7 de Dezembro de 2009 e terminará a 7 de Maio de 2010. Nos dois primeiros meses realizar-se-ão, mensalmente, dois controlos de recolha por entrevistador, e nos dois últimos meses, 1 controlo de recolha por mês e entrevistador.

31.2.2 Procedimento de controlo de erros de processamento

A realização do inquérito de qualidade e os seus resultados são o “certificado de qualidade” do Recenseamento Agrícola 2009 (RA09).

A realização de um inquérito de qualidade de um recenseamento pretende avaliar duas categorias de erros: os erros de cobertura e os erros de conteúdo. Alguns dos erros são devidos a vícios e defeitos no trabalho dos recenseadores, outros devidos a deficiências no sistema organizativo do trabalho de campo e do processamento de dados, tais como, por exemplo, a eventual perda de questionários, erros na codificação e na atribuição de chaves de identificação, etc.; outros há que são intrínsecos à natureza da operação estatística e da sua população alvo, como sejam a omissão e erro deliberado do entrevistado.

As técnicas de avaliação de erros de cobertura e de conteúdo podem ser divididas em dois tipos:

- ⇒ As que envolvem comparação de agregados;
- ⇒ As que envolvem comparação caso a caso.

Ambas as técnicas envolvem a comparação dos resultados censitários com dados equivalentes obtidos de outra fonte de informação e diferem sobretudo na forma como as comparações são feitas e nas medidas obtidas.

Para o RA09 irá ser realizada uma segunda operação estatística independente, concebida especialmente para a avaliação da qualidade, usando uma amostra de unidades geográficas e estatísticas do recenseamento: o Inquérito de Qualidade (IQ).

Com este inquérito pretende-se desenvolver uma operação estatística, consubstanciada na reinquirição amostral da anterior e cujos objectivos principais consistem, para cada unidade estatística, na avaliação dos erros de cobertura e na avaliação dos erros de conteúdo das variáveis e respectivas modalidades. Esta operação estatística constitui, pois, o melhor instrumento de medida final da qualidade do recenseamento.

Neste momento a metodologia a aplicar a esta operação estatística está ainda em desenvolvimento, preconizando-se, para breve, a sua apresentação.

32 Recomendações Nacionais e Internacionais

Os recenseamentos agrícolas inscrevem-se no quadro dos programas de recenseamentos mundiais da agricultura desenvolvidos pelas Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) que recomenda a sua realização em cada 10 anos.

CONCEITOS

Conceitos existentes na base de dados de conceitos do INE – *Anexo I*.

CLASSIFICAÇÕES

| Código da versão | Designação da classificação | Questões do Instrumento de Notação | | |
|------------------|--|------------------------------------|--------|---------|
| | | Continente | Açores | Madeira |
| V00017 | Código da divisão administrativa (distritos/municípios/freguesias) - 09/01/2009 - V00017 | B | B | B |
| V01905 | Situação da exploração | C | C | C |
| V01906 | Condição de recenseamento da exploração agrícola (observação, Continente) | D | - | - |
| V01920 | Condição de recenseamento da exploração agrícola (observação, Regiões Autónomas) | - | D | D |
| V00293 | Lista de abreviaturas dos tipos de via | E | E | E |
| V00294 | Lista de abreviaturas dos títulos | E | E | E |
| V00295 | Lista de abreviaturas dos tipos de edifícios | E | E | E |
| V00296 | Lista de abreviaturas dos caracterizadores de alojamento | E | E | E |
| V00083 | Código postal - V00083 | E | E | E |
| V01904 | Grau de parentesco com o produtor (observação) | F | F | F |
| V01858 | Culturas por terras aráveis (Continente) - variante 1 | 1 | - | - |
| V01863 | Culturas temporárias (Açores) - variante 3 | - | 1 | - |
| V01859 | Culturas por terras aráveis (Madeira) - variante 2 | - | - | 1 |
| V01861 | Método de rega (Continente) | 1;6;7 | - | - |
| V01862 | Método de rega (Regiões Autónomas) | - | 1;4;5 | 1;6;7 |
| V01857 | Tipo de batata | - | - | 3 |
| V01864 | Regime de exploração da batata | 3 | 3 | 3 |
| V01933 | Tipos de hortícolas e flores (observação, Madeira) | - | - | 4 |
| V01865 | Culturas permanentes (Continente) - variante 1 | 6 | - | - |
| V01867 | Culturas permanentes (Açores) - variante 3 | - | 4 | - |
| V01866 | Culturas permanentes (Madeira) - variante 2 | - | - | 6 |
| V01868 | Tipos de pastagens permanentes (Continente) | 7 | - | - |
| V01870 | Tipos de pastagens permanentes (Açores) | - | 5 | - |
| V01869 | Tipos de pastagens permanentes (Madeira) | - | - | 7 |
| V01899 | Utilização das terras (observação - Continente) | 8 | - | - |
| V01900 | Utilização das terras (observação - Açores) | - | 6 | - |
| V01901 | Utilização das terras (observação - Madeira) | - | - | 8 |
| V01308 | Forma de exploração da SAU (observação - continente) | 10 | - | - |
| V01873 | Forma de exploração da SAU (observação - regiões autónomas) - variante 1 | - | 8 | 9 |

| | | | | |
|--------|--|----------------------|-------------|-------------|
| V01549 | Dispersão da SAU | 12 | 9 | 10 |
| V01874 | Tipos de sistema de rega | 13.1 | - | 11.1 |
| V01875 | Origem da água de rega (observação - Continente) | 13.2 | - | - |
| V01860 | Origem da água de rega (observação - Açores) | - | 1;4 | - |
| V01876 | Origem da água de rega (observação - Madeira) – variante 1 | - | - | 11.2 |
| V01902 | Utilização das terras (rega) | 13.3;13.4 | - | 11.3;11.4 |
| V01543 | Métodos de mobilização do solo (1) | 14.1 | - | - |
| V01877 | Tipos de cobertura do solo das terras aráveis (Inverno) | 14.2 | 10.1 | - |
| V01878 | Tipos de elementos da paisagem | 15 | 11 | 13 |
| V01880 | Local de armazenamento de fertilizantes e pesticidas | - | - | 14.3 |
| V01531 | Resíduos agrícolas (2) | 17.1 | - | 15.1 |
| V01533 | Tipos de destino de resíduos (2) | 17.1 | - | 15.1 |
| V01534 | Subprodutos e detritos vegetais | 17.2 | - | 15.2 |
| V01535 | Tipos de destino dos subprodutos e detritos vegetais | 17.2 | - | 15.2 |
| V01903 | Efectivo animal (observação - RA09) | 19 | 13 | 16 |
| V01884 | Regime de propriedade das pastagens (utilizadas para pastoreio) | 20.1 | - | - |
| V01881 | Tipos de instalações pecuárias (para bovinos) | 21.1 | 14.1 | 18.1 |
| V01882 | Tipos de instalações pecuárias (para suínos) | 21.2 | 14.2 | 18.2 |
| V01883 | Tipos de instalações pecuárias (para produção de galinhas poedeiras e reprodutoras) | 21.3 | 14.3 | 18.3 |
| V01885 | Tipos de destino do estrume e/ou chorume | 22.1 | 15.1 | 19.1 |
| V01886 | Tipos de instalações de armazenamento/tratamento de estrume e/ou chorume | 22.2 | 15.2 | 19.2 |
| V01887 | Existência de cobertura | 22.2 | 15.2 | 19.2 |
| V01879 | Tipos de fertilizante (orgânico de origem animal) | 16.2;22.2 | 12.2;15.2 | 14.2;19.2 |
| V01889 | Tipos de culturas em modo de produção biológico (Continente) | 23.1 a 23.4 | - | - |
| V01890 | Tipos de culturas em modo de produção biológico (Açores) | - | 16.1 a 16.3 | - |
| V01891 | Tipos de culturas em modo de produção biológico (Madeira) | - | - | 20.1 a 20.4 |
| V01286 | Efectivo animal (série de observação a partir do RGA 1989) | 23.5 | 16.4 | 20.5 |
| V01921 | Tipos de condicionalismos à actividade agrícola (observação RA09 - Madeira) | - | - | 21 |
| V01892 | Potências de tractores (observação RA09 - Continente e Açores) | 24 | 17 | - |
| V01893 | Tipo de máquinas agrícolas (Continente) | 24 | - | - |
| V01894 | Tipo de máquinas agrícolas (Açores) | - | 17 | - |
| V01895 | Tipo de máquinas agrícolas (Madeira) | - | - | 22 |
| V01896 | Escalões de idades de máquinas agrícolas e armazéns | 24 | 17 | 22 |
| V01897 | Regime de propriedade das máquinas agrícolas e armazéns | 24 | 17 | 22 |
| V01311 | Natureza jurídica do produtor (difusão) - variante 1 | 25 | - | - |
| V01898 | Natureza jurídica do produtor (observação RA09 – Regiões Autónomas) | - | 18 | 23 |
| V01315 | Grau de parentesco da mão-de-obra familiar (observação) | 26 | 19 | 24 |
| V00153 | Sexo | 26 | 19 | 24 |
| V01314 | Níveis de educação (do produtor singular) - variante 4 | 26 | 19 | 24 |
| V01364 | Formação agrícola | 26 | 19 | 24 |
| V01371 | Duração da actividade agrícola | 26;27 | 19; 20 | 24; 25 |
| V01934 | Outras actividades lucrativas | 26 | 19 | 24 |
| V00872 | Escalões de Idades (15-24; ≥65) - Variante 7 | 27.1.2 | 20.1.2 | 25.1.2 |
| V01922 | Actividades lucrativas não agrícolas (da exploração agrícola, Continente) - variante 1 | 28.1 | - | - |
| V01923 | Actividades lucrativas não agrícolas (da exploração agrícola, Açores) - variante 2 | - | 21.1 | - |
| V01924 | Actividades lucrativas não agrícolas (da exploração agrícola, Madeira) - variante 3 | - | - | 26.1 |
| V01925 | Tipos de energias renováveis | 28.1.1 | 21.1.1 | - |
| V01313 | Origem do rendimento do agregado doméstico do produtor (difusão) | 33.3 | 25.3 | 30.3 |
| V01932 | Proveniência do rendimento da exploração agrícola (RA09) | 33.2 | 25.2 | 30.2 |
| V01926 | Tipos de serviços prestados por organizações agrícolas | 30.2 | - | - |
| V01318 | Tipo de contabilidade agrícola | 31 | 23 | 28 |
| V01927 | Tipos de destino final da produção agrícola | 29 | 22 | 27 |
| V01928 | Medidas de desenvolvimento rural (ProDeR 2007-2013, Continente) | 32.2 | - | - |
| V01929 | Medidas de desenvolvimento rural (ProRural 2007-2013, Açores) | - | 24.2 | - |
| V01930 | Medidas de desenvolvimento rural (Proderam 2007-2013, Madeira) | - | - | 29.2 |
| V01931 | Tipologia sim/não (candidatou-se - não se candidatou) | 32.1 | 24.1 | 29.1 |
| V00180 | Tipologia sim/não | - | - | - |
| V01363 | Motivo para a continuidade da actividade agrícola | 34.1.1 | 26.1.1 | 31.1.1 |
| V01907 | Tipos de vinha em bordadura (Entre Douro e Minho) | 18.1.1 | - | - |
| V01908 | Tipos de vinha contínua (Entre Douro e Minho) | 18.1.2 | - | - |
| V01909 | Tipos de árvores de fruto (pés dispersos, Trás-os-Montes) | 18.2.2 | - | - |
| V01910 | Tipos de árvores de fruto (áreas abandonadas, Trás-os-Montes) | 18.2.3 | - | - |
| V01917 | Tipos de hortícolas (extensivas para a indústria) | 18.3.1;18.5.1;18.6.3 | - | - |
| V01911 | Tipos de árvores de fruto (áreas abandonadas, Ribatejo e Oeste) | 18.4.2 | - | - |
| V01915 | Culturas permanentes associadas (Beira Interior) | 18.4.3 | - | - |
| V01919 | Tipos de flores (RA09) | 18.5.2 | - | - |
| V01912 | Tipos de árvores de fruto (áreas abandonadas, Ribatejo e Oeste) | 18.5.3 | - | - |
| V01916 | Culturas temporárias sob-coberto de montado de sobre e azinho (Alentejo) | 18.6.1 | - | - |
| V01914 | Tipos de hortícolas (leguminosas secas) | 18.6.2 | - | - |
| V01918 | Tipos de suínos (em regime extensivo) | 18.6.4 | - | - |
| V01913 | Tipos de árvores de fruto (frutos subtropicais, Algarve) | 18.7.2 | - | - |

V – VARIÁVEIS

33 Variáveis de Observação – Questionário clássico

| Variável | Unidade estatística | Classe de representação | Unidade de medida |
|---|---------------------|-------------------------|-------------------|
| Superfície de terra arável em cultura principal | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície regada de terra arável em cultura principal | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Método de rega aplicado na terra arável regada (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de terra arável em cultura secundária sucessiva | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície de terra arável em cultura secundária sob-coberto de permanentes | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Origem da água de rega utilizada nas terras aráveis (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de terras aráveis (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de terras aráveis (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de culturas temporárias (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de horta familiar | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície de batata em horta familiar e em hortícolas intensivas | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Regime de exploração de batata | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de batata | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de hortícolas e flores (Madeira) | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície de culturas temporárias associadas (Madeira) | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície de culturas energéticas que beneficiam de ajudas (Continente) | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície com cogumelos de cultura (Continente) | Exploração agrícola | Quantidade | m2 |
| Superfície de culturas permanentes | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície regada de culturas permanentes | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Método de rega aplicado às culturas permanentes | Exploração agrícola | Código | |
| Origem da água de rega utilizada nas culturas permanentes (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Pés dispersos de culturas permanentes (Madeira) | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Tipo de culturas permanentes (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de culturas permanentes (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de culturas permanentes (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície total de pastagens permanentes | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Superfície regada de pastagens permanentes semeadas e espontâneas melhoradas | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Método de rega aplicado às pastagens permanentes semeadas e espontâneas melhoradas | Exploração agrícola | Código | |
| Método de rega aplicado às pastagens permanentes semeadas e espontâneas melhoradas | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de pastagens permanentes (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de pastagens permanentes (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de pastagens permanentes (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície total | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de Utilização das terras (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de Utilização das terras (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de Utilização das terras (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de povoamentos florestais de espécies de crescimento rápido | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície agrícola utilizada | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Forma de exploração da superfície agrícola utilizada (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Forma de exploração da superfície agrícola utilizada (Regiões Autónomas) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície arrendada a seareiros | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Dispersão da superfície agrícola utilizada | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Acessibilidade dos blocos de superfície agrícola utilizada a caminhos públicos | Exploração agrícola | Código | |
| Existência de rega | Exploração agrícola | Código | |
| Distribuição dos sistemas de rega utilizados pela exploração | Exploração agrícola | Quantidade | % |
| Distribuição da origem da água de rega utilizada pela exploração | Exploração agrícola | Quantidade | % |
| Origem da água de rega (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Origem da água de rega (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície irrigável | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de utilização das terras | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície média regada nos últimos 3 anos | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Existência de registo sistemático dos volumes de água de rega consumidos anualmente | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície mobilizada de culturas temporárias em cultura principal | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de mobilização do solo | Exploração agrícola | Código | |

| | | | |
|--|----------------------|------------|-----------|
| Superfície de terras aráveis com cobertura do solo durante o Inverno de 2007 | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de cobertura do solo das terras aráveis | Exploração agrícola | Código | |
| Ocorrência de enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de terras aráveis com a mesma cultura nos últimos 3 anos | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Implementação de elementos da paisagem | Exploração agrícola | Número | |
| Manutenção de elementos da paisagem | Exploração agrícola | Número | |
| Tipo de elementos da paisagem | Exploração agrícola | Código | |
| Ocorrência de análises de terras nos últimos 3 anos | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície agrícola utilizada com aplicação de estrumes e/ou chorumes no solo nos últimos 12 meses | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície agrícola utilizada com incorporação imediata de estrumes e/ou chorumes no solo nos últimos 12 meses | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de fertilizante orgânico de origem animal | Exploração agrícola | Código | |
| Ocorrência de armazenamento de fertilizantes e pesticidas | Exploração agrícola | Código | |
| Confirmação de armazenamento de fertilizantes e pesticidas | Exploração agrícola | Número | |
| Local de armazenamento de fertilizantes e pesticidas | Exploração agrícola | Código | |
| Destino dos resíduos agrícolas | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de resíduo da actividade agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Destino dos subprodutos e detritos vegetais | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de subprodutos e detritos vegetais da actividade agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Efectivo animal | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Efectivo animal | Exploração agrícola | Código | |
| Existência de outros animais na exploração agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Número médio de bovinos em instalações pecuárias nos últimos 12 meses | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Instalações pecuárias para bovinos | Exploração agrícola | Código | |
| Número médio de suínos em instalações pecuárias nos últimos 12 meses | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Tipo de instalações pecuárias para suínos | Exploração agrícola | Código | |
| Número médio de galinhas poedeiras e reprodutoras em instalações pecuárias nos últimos 12 meses | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Instalações pecuárias para galinhas poedeiras e reprodutoras | Exploração agrícola | Código | |
| Tempo de pastoreio nos últimos 12 meses em pastagens da exploração (Madeira) | Exploração agrícola | Quantidade | N.º meses |
| Tempo de pastoreio nos últimos 12 meses (Continente) | Exploração agrícola | Quantidade | N.º meses |
| Propriedade das pastagens utilizadas para pastoreio | Exploração agrícola | Código | |
| Animais da exploração a pastorear em baldios (Continente) | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Distribuição dos destinos do estrume e/ou chorume | Exploração agrícola | Número | % |
| Tipo de destino do estrume e/ou chorume | Exploração agrícola | Código | |
| Instalações de armazenamento/tratamento de estrume/chorume | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de fertilizante orgânico de origem animal | Exploração agrícola | Código | |
| Superfície de agricultura biológica em produção | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Superfície de agricultura biológica em conversão | Exploração agrícola | Quantidade | ares |
| Tipo de culturas em modo de produção biológico (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de culturas em modo de produção biológico (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de culturas em modo de produção biológico (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Animais em modo de produção biológico | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Efectivo animal | Exploração agrícola | Código | |
| Número de máquinas agrícolas | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Potência de tractores pertencentes à exploração (Continente e Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de máquinas agrícolas (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de máquinas agrícolas (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de máquinas agrícolas (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Escalão de idade das máquinas agrícolas pertencentes à exploração | Exploração agrícola | Código | |
| Propriedade das máquinas agrícolas | Exploração agrícola | Código | |
| Número de armazéns utilizados na actividade agrícola (Madeira) | Exploração agrícola | Quantidade | N.º |
| Propriedade dos armazéns utilizados na actividade agrícola (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Escalão de idade dos armazéns pertencentes à exploração agrícola (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Natureza jurídica do produtor (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Natureza jurídica do produtor (Regiões autónomas)) | Exploração agrícola | Código | |
| Dirigente da exploração | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Sexo | Trabalhador agrícola | Código | |
| Idade | Trabalhador agrícola | Número | [0,99] |
| Nível de escolaridade completo | Trabalhador agrícola | Código | |
| Formação agrícola | Trabalhador agrícola | Código | |
| Frequência de cursos de formação profissional agrícola nos últimos doze meses | Trabalhador agrícola | Número | 1 |
| Tempo de actividade agrícola na exploração no ano agrícola de 2008/2009 | Trabalhador agrícola | Código | |
| Outras actividades lucrativas | Trabalhador agrícola | Código | |
| Membros do agregado doméstico do produtor agrícola | Trabalhador agrícola | Código | |

| | | | |
|--|---------------------------------|------------|--------|
| Outros membros do agregado doméstico do produtor | Trabalhador agrícola | Texto | livre |
| Outros membros da família do produtor agrícola que trabalham regularmente na exploração | Trabalhador agrícola | Texto | livre |
| Sexo | Dirigente da exploração | Código | |
| Idade | Dirigente da exploração | Número | [0,99] |
| Nível de escolaridade completo | Dirigente da exploração | Código | |
| Formação agrícola | Dirigente da exploração | Código | |
| Frequência de cursos de formação profissional agrícola nos últimos doze meses | Dirigente da exploração | Número | 1 |
| Tempo de actividade agrícola na exploração no ano agrícola de 2008/2009 | Dirigente da exploração | Código | |
| Participação nas actividades lucrativas não agrícolas da exploração | Dirigente da exploração | Número | 1 |
| Trabalhadores agrícolas desempenhando actividades lucrativas não agrícolas da exploração | Trabalhador agrícola permanente | Quantidade | N.º |
| Tempo de actividade agrícola na exploração no ano agrícola de 2008/2009 | Trabalhador agrícola permanente | Código | |
| Sexo | Trabalhador agrícola permanente | Código | |
| Classes de idade | Trabalhador agrícola permanente | Código | |
| Tempo de trabalho agrícola da mão-de-obra agrícola eventual | Exploração agrícola | Quantidade | Dias |
| Tempo de trabalho agrícola da mão-de-obra agrícola não contratada directamente pelo produtor | Exploração agrícola | Quantidade | horas |
| Actividades lucrativas não agrícolas | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Tipo de actividades lucrativas não agrícolas da exploração (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de actividades lucrativas não agrícolas da exploração (Açores) | Exploração agrícola | Código | |
| Tipo de actividades lucrativas não agrícolas da exploração (Madeira) | Exploração agrícola | Código | |
| Energias renováveis para fins não domésticos | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Tipo de energias renováveis produzidas (Continente) | Exploração agrícola | Código | |
| Venda directa ao consumidor final e autoconsumo | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Tipo de destino final da produção agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Associação do produtor a organizações agrícolas | Exploração agrícola | Código | |
| Utilização pelo produtor agrícola de serviços prestados por organizações agrícolas | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Tipo de serviços prestados por organizações agrícolas | Exploração agrícola | Código | |
| Contabilidade agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Benefício de ajudas/subsídios pagos pelo IFAP | Exploração agrícola | Código | |
| Benefício de medidas de desenvolvimento rural do ProDeR 2007-2013 | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Benefício de medidas de desenvolvimento rural do Proderam 2007-2013 | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Benefício de medidas de desenvolvimento rural do ProRural 2007-2013 | Exploração agrícola | Número | 1 |
| Medidas de desenvolvimento rural do ProDeR 2007-2013 | Exploração agrícola | Código | |
| Medidas de desenvolvimento rural do Proderam 2007-2013 | Exploração agrícola | Código | |
| Medidas de desenvolvimento rural do ProRural 2007-2013 | Exploração agrícola | Código | |
| Importância dos subsídios/ajudas no rendimento | Exploração agrícola | Rácio | % |
| Distribuição da origem do rendimento da exploração agrícola | Exploração agrícola | Rácio | % |
| Tipo de actividades da exploração agrícola | Exploração agrícola | Código | |
| Distribuição da origem do rendimento do agregado doméstico do produtor | Produtor agrícola singular | Rácio | % |
| Origem do rendimento do agregado doméstico do produtor | Produtor agrícola singular | Código | |
| Previsão da continuidade da exploração agrícola | Produtor agrícola singular | Código | |
| Motivo para a continuidade da exploração agrícola | Produtor agrícola singular | Código | |
| Existência de sucessor | Produtor agrícola singular | Código | |

34 Variáveis Derivadas – Anexo II.

35 Informação a disponibilizar

A informação a disponibilizar será divulgada até ao nível geográfico de Freguesia:

35.1 Resultados

- ⇒ Totalizadores para as variáveis do questionário;
- ⇒ Conjunto de Quadros de apuramentos pré-definidos;
- ⇒ Informação a pedido;

SUPORTES DE RECOLHA

36 Questionário

Unidade inquirida: Exploração Agrícola

Instrumentos de notação:

- Registo nº 9929 “Recenseamento agrícola 2009 – CONTINENTE”, com prazo de validade até 31-12-2010.
- Registo nº 9930 “Recenseamento agrícola 2009 – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA”, com prazo de validade até 31-12-2010.
- Registo nº 9931 “Recenseamento agrícola 2009 – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”, com prazo de validade até 31-12-2010.

37 Ficheiros

Não se aplica

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFN – Autoridade Florestal Nacional

AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica

AGRO-GES – Sociedade de Estudos e Projectos

AJAP - Associação de Jovens Agricultores de Portugal

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

BAA – Base de Amostragem Agrícola

CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal

CNA - Confederação Nacional da Agricultura

CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas. Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal

DEE - Departamento de Estatísticas Económicas

DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimentos Rural

DGV - Direcção-Geral de Veterinária

DMSI/GEO – Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação/Serviço de Geo-referenciação

DRAP - Direcções Regionais de Agricultura e Pescas

DRAPAL - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

DRAPALG - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

DRAPC - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

DRAPLVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRAPN - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

DREM - Direcção Regional de Estatística da Madeira

DRI – Departamento de Recolha de informação

ED - Entrevistador Digitador

EE - Entrevistador Exclusivo

EM – Estado Membro

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

EZN - Estação Zootécnica Nacional

FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura

GPP - Gabinete de Planeamento e Políticas

ICNB - Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade
IEEA – Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas
IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGP - Instituto Geográfico Português
INAG - Instituto da Água
INE – Instituto Nacional de Estatística, I. P.
INIAP - Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas
IPRA 09 - Inquérito Piloto do Recenseamento Agrícola de 2009
IQ - Inquérito de Qualidade
ISA - Instituto Superior de Agronomia
IVV - Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.
MADRP - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
NPC – Número de Pessoa Colectiva
NPS – Número de pessoa ao Serviço
NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticas
NRRRA 09 - Núcleo de Recolha do Recenseamento Agrícola de 2009
OE – Operação estatística
RA - Recenseamento Agrícola
RA – Região Agrária
 ALE – Alentejo
 ALG – Algarve
 BI – Beira Interior
 BL – Beira Litoral
 EDM – Entre Douro e Minho
 RO – Ribatejo e Oeste
 TM – Trás-os-Montes
RA09 – Recenseamento Agrícola (2009)
RGA99 - Recenseamento Geral Agrícola de 1999
RH – Recursos humanos
SAGR - Sistema de Inquéritos Agrícolas do INE
SAS – Statistical Analysis System
SAU – Superfície Agrícola Utilizada
SEN – Sistema Estatístico Nacional
SIGINE – Sistemas de Informação de Gestão do INE
SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores
TIR - Técnicos de Informação Regional
UE - União Europeia
UE - Universidade de Évora

BIBLIOGRAFIA

- Manual de Instruções RA09 (documento interno)
- Manual de Procedimentos RA09 (documento interno)

ANEXOS



Anexo I: Conceitos existentes na base de dados de conceitos do INE

| Código | Designação | Definição |
|--------|---|---|
| 303 | TRABALHADOR A TEMPO COMPLETO | Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão. |
| 304 | TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL | Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão. |
| 567 | ABRIGO ALTO | Vide Estufa. |
| 570 | AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR AGRÍCOLA | Conjunto de pessoas que vivem habitualmente em comunhão de mesa e de habitação ou em economia comum, ligados por relação familiar jurídica ou de facto. Inclui as pessoas que não sendo parentes vivem, no entanto, com o produtor e o empregado que não execute trabalho agrícola e que viva no alojamento do produtor. Exclui o assalariado agrícola que, não sendo parente do produtor, viva no seu alojamento. |
| 590 | ARROZ DE GRÃOS LONGOS | Arroz cujos grãos tenham um comprimento superior a 6,0 mm e cuja relação comprimento/largura seja superior a 2. |
| 592 | ARROZ DE GRÃOS MÉDIOS | Arroz cujos grãos tenham um comprimento superior a 5,2 mm e inferior ou igual a 6,0 mm e cuja relação comprimento/largura seja inferior a 3. |
| 598 | AZEITONA DE MESA | Produto preparado a partir de frutos de variedades apropriadas, em estado de maturação conveniente, submetidos a tratamentos e operações que assegurem as suas características e boa conservação. |
| 602 | BALDIOS | Terrenos possuídos e geridos por comunidades locais, consistindo estas para efeitos da lei, o universo dos compartes. São compartes os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio. |
| 603 | BLOCO DE TERRA AGRÍCOLA | Parte de uma exploração agrícola inteiramente rodeada de terras, ou outros elementos, não pertencentes à exploração. |
| 604 | BOI | Bovino macho castrado, que não seja considerado vitelo. |
| 605 | CABRA | Caprino fêmea que já pariu. Inclui as cabras de refugo. |
| 610 | CEIFEIRAS-DEBULHADORAS | Máquinas automotrizes destinadas à colheita (ceifa e debulha) de cereais (incluindo o arroz e o milho grão), leguminosas secas para grão e oleaginosas, sementes de leguminosas e de gramíneas. No passado existiram modelos montados ou rebocados. |
| 611 | CHARCA | Depressão ou escavação do solo, mais ou menos extensa, onde se acumula água pouco profunda de várias proveniências, que pode ser utilizada para rega. |
| 614 | CHORUME | Efluente líquido a semi-líquido proveniente dos estábulos, constituído por uma mistura de fezes, urinas e água das lavagens, e, deste modo, com diluição variável. Pode ser utilizado como fertilizante directamente sobre as terras, desde que suficientemente afastado das habitações e não havendo perigo de poluição do solo e das toalhas freáticas (legislação). As escorrências provenientes das nitreiras são vulgarmente designadas por chorume. |
| 631 | CULTURAS ASSOCIADAS | Duas ou mais culturas que ocupam simultaneamente a mesma área durante toda ou a maior parte do seu ciclo vegetativo. |
| 633 | CULTURAS FORRAGEIRAS | Culturas destinadas ao corte para dar ao gado e que são colhidas antes de completarem o seu ciclo vegetativo (maturação), de modo a serem melhor digeridas pelos animais. Podem ser consumidas pelo gado em verde, depois de conservadas como feno ou silagem ou secas ao Sol ou desidratadas artificialmente. |
| 634 | CULTURAS HORTÍCOLAS EXTENSIVAS | Culturas hortícolas efectuadas como cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas que entram em rotação com outras culturas não hortícolas, não se sucedendo, em geral, várias culturas hortícolas na mesma parcela no ano agrícola. |
| 635 | CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS | Culturas hortícolas efectuadas como cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas exclusivamente a culturas hortícolas, sucedendo-se também várias destas culturas na mesma parcela durante o ano agrícola. |
| 636 | CULTURAS PERMANENTES | Culturas que ocupam a terra durante um longo período e fornecem repetidas colheitas, não entrando em rotações culturais. Não incluem os prados e pastagens permanentes. No caso das árvores de fruto só são considerados os povoamentos regulares, com densidade mínima de 100 árvores, ou de 45 no caso de oliveiras, figueiras e frutos secos. |
| 638 | CULTURAS SOB COBERTO | Culturas efectuadas em terra arável sob-coberto de culturas permanentes em compasso regular e de matas e florestas em povoamento regular. |
| 639 | CULTURAS TEMPORÁRIAS | Culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano (as anuais) e também as que são ressemeadas com intervalos que não excedem cinco anos (morangos, espargos, prados temporários, etc.). |
| 640 | CULTURA TEMPORÁRIA PRINCIPAL | Cultura que proporciona maior rendimento sob o ponto de vista económico, quando na mesma parcela de terreno se fazem sucessivamente várias culturas no mesmo ano agrícola. Por convenção, sempre que exista uma associação de matas e florestas com culturas temporárias, estas últimas serão as principais; na associação culturas temporárias e permanentes as primeiras são consideradas sempre secundárias. |
| 642 | CULTURAS TEMPORÁRIAS SUCESSIVAS | Culturas que se fazem sucessivamente na mesma parcela e no mesmo ano agrícola. Uma delas é considerada a cultura principal e as outras são culturas secundárias. |
| 644 | DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO | Pessoa responsável pela gestão corrente e quotidiana da exploração agrícola e que tem nela obrigatoriamente uma ocupação regular. Entende-se por gestão quotidiana da exploração a tomada de decisões dia a dia, respeitantes aos trabalhos a realizar na exploração e às operações sem grande repercussão económica, no andamento da exploração. |
| 649 | EFFECTIVO ANIMAL | Animais que são propriedade de uma exploração agrícola, bem como os criados sob contrato pela exploração. |
| 651 | EMPRESA FAMILIAR AGRÍCOLA | Empresa em que a mão-de-obra agrícola fornecida pelo produtor agrícola e pelos membros do seu agregado familiar, que não recebem salário, representa cerca de 75% ou mais de toda a mão-de-obra agrícola utilizada na exploração. |
| 654 | ESTRUME | Mistura de dejectos sólidos ou líquidos dos animais com resíduos de origem vegetal, com palhas e matos, com maior ou menor grau de decomposição. |
| 655 | ESTRUME LÍQUIDO | Compostos fundamentalmente de urinas de animais, mais ou menos diluídas pelas águas das chuvas e que se espalham nos campos (ex.: prados). A sua acção fertilizante é rápida mas de curta duração. Também se utiliza para acelerar a humificação das pilhas de estrumes e outros materiais orgânicos em compostagem. Vide chorume. |
| 656 | ESTUFA | Instalação fixa ou móvel, flexível ou rígida em vidro ou plástico, ou outro material translúcido mas impermeável à água, aquecida ou não, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro da qual uma pessoa pode trabalhar de pé e na vertical. |
| 657 | EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | Unidade técnico-económica que utiliza factores de produção comuns, tais como: mão-de-obra, máquinas, instalações, terrenos, entre outros, e que deve satisfazer obrigatoriamente as quatro condições seguintes: 1. produzir produtos agrícolas ou manter em boas condições agrícolas e ambientais as terras que já não são utilizadas para fins produtivos; 2. atingir ou ultrapassar uma certa dimensão (área, número de animais); 3. estar submetida a uma gestão única; 4. estar localizada num local bem determinado e identificável. |
| 658 | EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE ARRENDAMENTO | Forma de exploração em que o produtor agrícola utiliza a terra alheia, mediante um contrato de locação, verbal ou escrito e segundo o qual paga anualmente, em dinheiro e/ou géneros, uma renda fixa. |

| | | |
|-----|---|--|
| 659 | EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE PARCERIA | Forma de exploração em que o produtor agrícola utiliza a terra alheia, mediante contrato que estabelece o pagamento de uma fracção da colheita ou do valor correspondente em dinheiro. A direcção técnica da exploração pode pertencer exclusivamente ao empresário ou ser partilhada, em certa medida, com o proprietário. O empresário e o proprietário partilham sempre os riscos económicos da exploração, no que diz respeito às receitas. |
| 661 | EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA POR CONTA PRÓPRIA | Forma de exploração de terras que são propriedade do empresário ou de membros do seu agregado familiar e que são cultivados como se pertencessem ao empresário, embora este não possua nenhum título de propriedade. |
| 664 | FORMA DE EXPLORAÇÃO | Forma jurídica pela qual o produtor dispõe da terra, determinando a relação existente entre o(s) proprietário(s) das superfícies de exploração e o responsável económico e jurídico de exploração (o produtor), que tem dela a fruição. |
| 665 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA COMPLETA | Formação adquirida através de um curso, de pelo menos 2 anos, subsequente à conclusão da escolaridade obrigatória, concluído numa escola secundária, numa escola agrícola ou numa universidade, nos domínios da agricultura, horticultura, viticultura, silvicultura, piscicultura, veterinária, tecnologia agrícola ou em domínios associados. |
| 666 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA ELEMENTAR | Formação obtida através de cursos de formação profissional agrícola, ministrados em Centros de Formação Profissional ou noutro local adequado para o efeito e confinados a certas áreas relativas à actividade agrícola, pecuária ou silvícola. Inclui: a) cursos básicos (cursos de longa duração) - cujo programa integra uma formação geral, completada por uma formação específica em determinadas actividades agrícolas normalmente de interesse regional; b) cursos monográficos (cursos de curta duração) - quando limitados a uma área específica; estes só são reconhecidos para atribuição deste grau de formação profissional ao dirigente da exploração se forem relativos à actividade principal ou às actividades mais importantes da mesma. |
| 674 | GALINHAS POEDEIRAS E REPRODUTORAS | Aves fêmeas do género "Gallus" já em postura de ovos para consumo ou para incubação. |
| 679 | HORTA FAMILIAR | Superfície normalmente inferior a 20 ares, reservada à cultura de produtos tais como hortícolas, frutos e flores destinados fundamentalmente ao autoconsumo e não para venda. |
| 682 | LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO | Leguminosas cultivadas para colheita do grão após maturação completa, quer se destinem à alimentação humana ou à alimentação animal. |
| 710 | MÃO-DE-OBRA NÃO CONTRATADA DIRECTAMENTE PELO PRODUTOR | Pessoas não contratadas directamente pelo produtor que efectuem trabalho agrícola na exploração, fazendo-o por conta própria ou por conta de terceiros (caso de cooperativas ou empresas de trabalho à tarefa). |
| 711 | MÃO-DE-OBRA NÃO FAMILIAR | Pessoas remuneradas pela exploração e ocupadas nos trabalhos agrícolas da exploração que não sejam nem o produtor nem membros da sua família. |
| 713 | MATAS E FLORESTAS SEM CULTURAS SOB-COBERTO | Superfícies cobertas com árvores ou arbustos florestais, incluindo choupais, quer se trate de povoamentos puros (com uma só espécie), quer de povoamentos mistos (com espécies diversas) bem como os viveiros florestais localizados no interior das florestas e que se destinam às necessidades da exploração. |
| 717 | MOTOCULTIVADORES | Máquinas dotadas de grande polivalência, podendo puxar e accionar diversos equipamentos (charruas, fresas, pulverizadores, gadanhadeiras, reboques simples, etc.). Apoiam-se no solo e são propulsionados por uma única roda, por duas rodas (tipo mais comum) ou por lagartas. |
| 718 | MOTOENXADAS | Máquinas providas de fresa, a qual, para além de equipamento de trabalho mais comum, serve ainda como órgão de propulsão. |
| 719 | MOTOFRESAS | Vide Motoenxadas. |
| 720 | MOTOCEIFEIRAS | Máquinas monovalentes, apoiadas sobre uma ou duas rodas motrizes, e equipadas com uma barra de corte que se destina ao corte de forragem ou à colheita de cereais. |
| 721 | MOTOGADANHEIRAS | Vide Motoceifeiras. |
| 726 | NITREIRAS | Estrumeira de pavimento de cimento com uma ligeira inclinação para facilitar o escoamento do líquido (chorume) que sai da base das medas ou pilhas de estrume em direcção a uma valeta que o conduz para uma fossa subterrânea onde é recolhido. |
| 727 | NOVILHA | Bovina fêmea não parida, que não seja considerado vitelo. |
| 728 | NOVILHO | Bovino macho inteiro, que não seja considerado vitelo. |
| 730 | OVELHA | Ovino fêmea que já pariu. Inclui-se no conceito as borregas destinadas à reprodução e as ovelhas de refugio. |
| 732 | PASTAGENS PERMANENTES | Plantas semeadas ou espontâneas, em geral herbáceas, destinadas a serem comidas pelo gado no local em que vegetam, mas que acessoriamente podem ser cortadas em determinados períodos do ano. Não estão incluídas numa rotação e ocupam o solo por um período superior a 5 anos. |
| 733 | PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS E SEMEADAS | Pastagens semeadas ou de crescimento espontâneo, que são melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens. |
| 734 | PASTAGENS PERMANENTES REGADAS | Pastagens permanentes regadas, pelo menos uma vez ao longo do ano, quer se encontrem em terra limpa, quer sob-coberto de matas e florestas. Por definição, só as pastagens espontâneas e semeadas se consideram como regadas. |
| 735 | PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES | Pastagens permanentes de crescimento espontâneo utilizadas, periódica ou permanentemente, para alimentação de gado que não são melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; situam-se frequentemente em zonas aciditadas. |
| 746 | POMAR | Povoamento regular de árvores de fruto, com uma densidade mínima de 100 árvores/ha, sendo de 45 no caso do olival, figueiras e frutos secos. |
| 747 | POPULAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR | Conjunto de pessoas que fazem parte do agregado doméstico do produtor (singular) quer trabalhem ou não na exploração, bem como de outros membros da família que não pertencendo ao agregado doméstico, participam regularmente nos trabalhos agrícolas da exploração. |
| 748 | PORCAS REPRODUTORAS | Suinós fêmeas com um peso vivo igual ou superior a 50 kg e mais que já pariram e as não paridas, mas destinadas à reprodução (excepto as porcas de refugio). |
| 749 | POUSIO | Terras incluídas no afolhamento ou rotação, trabalhadas ou não, não fornecendo colheitas durante toda a campanha, tendo em vista o seu melhoramento. Podem apresentar-se sob as formas de: a) terras sem qualquer cultura; b) terras com uma vegetação espontânea, em certos casos utilizada pelos animais ou enterrada; c) terras semeadas tendo em vista a exclusiva produção de matéria verde para ser enterrada e aumentar a fertilidade do solo. |
| 753 | PRADOS TEMPORÁRIOS | Plantas herbáceas semeadas, destinadas a serem comidas pelo gado no local onde vegetam, integradas numa rotação, ocupando o solo por um período geralmente não superior a 5 anos. Acessoriamente podem ser cortados em determinados períodos do ano. |
| 758 | PRODUTOR AGRÍCOLA | Responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou moral por conta e em nome da qual a exploração produz, retira os benefícios e suporta as perdas eventuais, tomando as decisões de fundo relativas ao sistema de produção, investimentos, empréstimos, etc. |
| 759 | PRODUTOR SINGULAR | Produtor agrícola enquanto pessoa física, englobando o produtor autónomo e o produtor empresário. Excluem-se as entidades colectivas tais como: sociedades, cooperativas, Estado, etc. |
| 760 | PRODUTOR SINGULAR AUTÓNOMO | Pessoa singular que, permanente e predominantemente, utiliza a actividade própria ou de pessoas do seu agregado doméstico na sua exploração, com ou sem recurso excepcional ao trabalho assalariado. |
| 761 | PRODUTOR SINGULAR EMPRESÁRIO | Pessoa singular que, permanente e predominantemente, utiliza a actividade de pessoal assalariado na sua exploração. |
| 771 | REGA GOTA A GOTA | Método de rega localizada em que a água é aplicada directamente ao nível das raízes das plantas com débitos reduzidos (2 a 12 l/h) e baixa pressão por intermédio de gotejadores. |

| | | |
|------|--|---|
| 772 | REGA POR ASPERSÃO | Método de rega no qual a água é distribuída uniformemente e com uma pressão apropriada sob a forma de chuva ao terreno através da utilização de diversos aparelhos (aspersores, canhões de rega). |
| 773 | REGA POR GRAVIDADE | Sistema de rega em que a água é distribuída às parcelas, sem pressão, utilizando apenas o desnível existente, sem recurso a qualquer forma de energia. |
| 774 | REGIÃO DETERMINADA | Região que pelas suas condições de solo e de clima produz produtos de qualidade, bem caracterizados em virtude do que foi oficialmente delimitado. |
| 782 | SISTEMA DE REGA INDIVIDUAL | Sistema destinado a servir apenas uma exploração agrícola, não havendo utilização colectiva de nenhum troço do sistema. Sistema destinado a servir várias explorações e constituído por infra-estruturas postas a funcionar por um organismo público ou por particulares agrupados numa organização, associação de agricultores, em que, em qualquer parte daquelas, há uma utilização colectiva do mesmo. Completam-se geralmente, por um conjunto de instalações e/ou equipamentos, que são propriedade exclusiva das explorações. |
| 783 | SISTEMA DE REGA COLECTIVO | Superfície da exploração que inclui: terras aráveis (limpa e sob-coberto de matas e florestas), horta familiar, culturas permanentes e pastagens permanentes. |
| 787 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA | Superfície agrícola utilizada explorada mediante um contrato de arrendamento. O contrato transfere de uma parte para a outra a exploração de culturas numa ou mais parcelas, por uma ou mais campanhas, por cada folha de cultura e fixa previamente a renda a pagar. |
| 788 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO DE CAMPANHA | Superfície agrícola utilizada de que a exploração dispõe por um período superior a uma campanha agrícola, mediante o pagamento em dinheiro, em géneros, em ambas as coisas ou em prestação de serviços, de um montante previamente fixado e independente dos resultados da exploração. Este valor é fixado num contrato de arrendamento (escrito ou oral) celebrado entre o proprietário da terra e o produtor o qual estabelece ainda a duração do período do uso e fruição da terra por este último. |
| 789 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO FIXO | Superfície agrícola utilizada explorada em associação pelo proprietário e pelo produtor, com base num contrato de parceria, escrito ou oral, no qual se convencionou a forma de proceder à repartição da produção a obter e dos encargos a suportar. |
| 790 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO VARIÁVEL | Superfície agrícola utilizada que é propriedade do produtor. Consideram-se também como exploradas por conta própria as terras cultivadas pelo produtor a título de usufrutuário, superficiário ou outros títulos equivalentes, em que: a) usufrutuário é o beneficiário de um direito denominado usufruto, que consiste no direito de converter em utilidade própria o uso ou o produto de um bem alheio, cabendo-lhe todos os frutos que o bem usufruído produzir; b) superficiário é o beneficiário de um direito de superfície, ou seja, o direito de uma pessoa ter propriedade de plantações feitas em terreno alheio, com autorização ou consentimento do proprietário. |
| 791 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR CONTA PRÓPRIA | |
| 792 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA EM PARCERIA | Vide Superfície Agrícola Utilizada por Arrendamento Variável. |
| 793 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA | Superfície da exploração anteriormente utilizada como superfície agrícola, mas que já o não é por razões económicas, sociais ou outras. Não entra em rotações culturais. Pode voltar a ser utilizada com auxílio dos meios geralmente disponíveis na exploração. |
| 796 | SUPERFÍCIE REGADA | Superfície agrícola da exploração ocupada por culturas temporárias principais, culturas permanentes e prados e pastagens permanentes que foram regadas pelo menos uma vez no ano agrícola. |
| 797 | SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL | Superfície máxima da exploração que no decurso do ano agrícola, poderia, se necessário, ser irrigada por meio de instalações técnicas próprias da exploração e por uma quantidade de água normalmente disponível. |
| 798 | SUPERFÍCIE TOTAL DA EXPLORAÇÃO | Soma da superfície agrícola utilizada, da superfície das matas e florestas sem culturas sob-coberto, da superfície agrícola não utilizada e das outras superfícies da exploração. |
| 799 | SUPERFÍCIE VITÍCOLA | Plantações com vinha, estejam ou não em produção, destinadas a produzir uva e/ou material de propagação da videira, granjeadas regularmente. |
| 800 | TEMPO DE ACTIVIDADE NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | Tempo de trabalho consagrado aos trabalhos agrícolas e para-agrícolas da exploração agrícola. |
| 801 | TERRAS ARÁVEIS | Terras cultivadas destinadas à produção vegetal, as terras retiradas da produção, ou que sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais nos termos do artigo 5º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, e as terras ocupadas por estufas ou cobertas por estruturas fixas ou móveis. |
| 802 | TERRA ARÁVEL LIMPA | Terra com culturas temporárias principais e pousio em terra limpa, isto é, sem coberto de culturas permanentes ou matas e florestas. |
| 803 | TERRAS COM MATAS E FLORESTAS | Terras pertencendo à exploração agrícola, ocupadas por povoamentos florestais naturais ou artificiais e cujos produtos tem aproveitamento. Os povoamentos são considerados estremes sempre que uma dada espécie ocupa três quartas partes ou mais, da área total. |
| 807 | TRABALHADOR EVENTUAL | Pessoa que prestou trabalho na exploração durante o ano agrícola de forma irregular, sem carácter de continuidade. |
| 808 | TRABALHADOR PERMANENTE | Assalariado que trabalha com regularidade na exploração ao longo do ano agrícola, isto é, todos os dias, alguns dias por semana ou alguns dias por mês. |
| 809 | TRABALHOS AGRÍCOLAS | Todos os trabalhos efectuados para a exploração agrícola que contribuem para a produção dos produtos agrícolas. |
| 816 | UNIDADE DE TRABALHO ANO (UTA) | Unidade de medida equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo completo realizado num ano medido em horas (1 UTA = 240 dias de trabalho a 8 horas por dia). |
| 818 | VACA ALEITANTE | Bovino fêmea que já tenha parido e cujo leite seja principalmente consumido pelos vitelos (inclui as vacas aleitantes de refugo). |
| 819 | VACA LEITEIRA | Bovino fêmea que já tenha parido e cujo leite seja exclusiva ou principalmente vendido ou consumido pela família do produtor (inclui as vacas leiteiras de refugo). |
| 823 | VINHA PARA UVA DE MESA | Superfície plantada com videiras cuja uva se destina ao consumo em natureza e é produzida por castas especiais ou cultivadas com este fim. |
| 824 | VINHA PARA VINHO | Superfície plantada com videiras cuja uva se destina à vinificação. |
| 825 | VITELA | Bovino, macho ou fêmea, com idade inferior ou igual a 8 meses. |
| 827 | VIVEIRO VITÍCOLA | Superfície plantada com videiras destinadas à produção de bacelos ou de bacelos enxertados. |
| 1301 | PENSÃO | Prestação pecuniária mensal de atribuição continuada nas eventualidades: morte (pensão de sobrevivência), invalidez, doença profissional e velhice. |
| 1430 | PENSÃO DE REFORMA | Prestação pecuniária mensal concedida em vida dos beneficiários que tenham completado 40 anos de serviço antes de atingir 65 anos de idade, ou que tenha completado 35 anos de serviço tendo mais de 60 anos de idade. |
| 2103 | BARRAGEM | Em sentido lato, o conjunto formado pela estrutura de retenção, sua fundação, zona vizinha a jusante, órgãos de segurança e exploração e albufeira; ou, em sentido mais restrito, a estrutura de retenção com ou sem outras componentes devendo o sentido, em cada caso, ser deduzido do contexto (exceptuam-se diques fluviais e costeiros e ensecadeiras que não permaneçam para além do período de construção). |

| | | |
|------|--|---|
| 2110 | ANÁLISES DE TERRAS | Processo laboratorial efectuado numa ou em várias amostras de terra, para determinação de parâmetros físico-químicos cujos valores permitem interpretar o estado de fertilidade físico-química de um solo, com vista à avaliação da dos fertilizantes mais adequados e respectivas quantidades. |
| 2111 | ANÁLISES DO SOLO | Vide Análises de Terras |
| 2117 | ASPERSOR | Aparelho que na rega por aspersão opera em círculos ou em sectores, projectando a água sob pressão sobre as plantas através de um orifício. |
| 2133 | BLOCO AGRÍCOLA COM ACESSO A CAMINHOS PÚBLICOS | Bloco da exploração com acesso directo a caminho público, que permita a circulação de máquinas e pessoas durante todo o ano (uma servidão não é um caminho público). |
| 2134 | BODE | Macho adulto reprodutor da espécie caprina. |
| 2135 | BORREGA COBERTA | Fêmea da espécie ovina coberta pela primeira vez. |
| 2136 | BOVINOS | Animais domésticos da espécie "bos". |
| 2138 | CABRA DE REFUGO | Caprino fêmea inutilizado para a reprodução (por idade, doença ou outra causa). |
| 2139 | CABRITO | Macho ou fêmea em amamentação da espécie caprina com menos de 1 ano. |
| 2146 | CANHÃO | Dispositivo de rega rotativo que opera com elevada pressão (5 a 10 bar), alta pluviometria (40 a 120 m3/h) e com alcance de 30 a 70m. |
| 2149 | CAPRINOS | Animais domésticos da espécie "Capra". |
| 2169 | COELHA REPRODUTORA | Fêmea do coelho que já pariu. |
| 2170 | COLMEIA | Abrigo feito especialmente para a criação de abelhas e produção de mel. |
| 2172 | COMPASSO | Distância que, numa plantação regular, separa as plantas entre si, quer na linha quer na entre-linha. |
| 2176 | CONSOCIAÇÕES ANUAIS | Associações de várias espécies de leguminosas e gramíneas, só de gramíneas ou só de leguminosas, para pastagem ou forragem. |
| 2182 | CORTIÇO | Abrigo para a criação de abelhas feito com pedaços cilíndricos de cortiça. |
| 2185 | CULTURAS INDUSTRIAIS | Culturas que se destinam a transformação industrial tais como o tabaco, lúpulo, colza, girassol, soja, plantas aromáticas e cana-de-açúcar entre outras. Não inclui o tomate para a indústria. |
| 2188 | CULTURAS SOB-COBERTO DE MATAS E FLORESTAS | As culturas temporárias, pastagens permanentes e pousio sob-coberto de matas e florestas, que por convenção se consideram como culturas principais. |
| 2192 | DIA DE TRABALHO | Trabalho normalmente efectuado pela mão-de-obra agrícola a tempo completo, durante pelo menos 8 horas diárias. Trabalho efectuado na exploração sem ser sujeito a qualquer remuneração, por parte de um familiar ou um amigo do produtor, provavelmente, como retribuição de outros serviços prestados pelo produtor ou membros do seu agregado doméstico. |
| 2194 | ENTREAJUDA | Animais domésticos da espécie "Equus", mais vulgarmente designados por cavalos. Esta designação abrange também outras espécies como o burro e a zebra e cruzamentos como a "mula" ou o "macho". |
| 2196 | EQUÍDEOS | Espécies florícolas e outras plantas ornamentais, quer sejam de interior quer de exterior, independentemente de serem ou não utilizadas para a produção de flor ou de folhagem de corte. |
| 2221 | FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS | Formação resultante exclusivamente de um trabalho prático desenvolvido numa ou em mais explorações agrícolas. |
| 2223 | FORMAÇÃO AGRÍCOLA EXCLUSIVAMENTE PRÁTICA | Conjunto de produtos agrícolas com origem na própria agricultura e aí utilizados como meios de produção (ex.: sementes e plantas, alimentos para animais, ovos para incubação, etc.). |
| 2232 | INTRACONSUMO | Terreno fértil e regado, próprio para prado permanente. Existem lameiros de regadio (têm disponibilidade de água todo o ano), de regadio imperfeito (não têm disponibilidade de água suficiente para rega durante o Verão) e os de sequeiro ou "secadal" (não têm disponibilidade de água para rega), todos eles próprios para prados permanentes e tendo em vista o corte e/ou o pastoreio. |
| 2238 | LAMEIRO | Leguminosas secas para grão, tais como ervilhas, favas, favarolas, ervilhacas e tremoços, em cultura estreme (sem mistura), para utilização na alimentação animal. |
| 2240 | LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO EM CULTURA ESTREME PARA GADO | Suínos machos e fêmeas com peso vivo inferior a 20 kg. |
| 2246 | LEITÕES | Valor da produção bruta quando são retirados os encargos variáveis referentes a essa produção. |
| 2262 | MARGEM BRUTA | Valor padrão da Margem Bruta (em unidades monetárias) de uma actividade agro-pecuária. É obtida pela diferença entre a produção bruta e os encargos variáveis (custos específicos proporcionais) de uma actividade, correspondentes a uma situação média mais frequente numa região (Região Agrária no Continente e Regiões Autónomas). É expressa por hectare ou cabeça, conforme se trate de actividade agrícola ou pecuária, com excepção das aves (100 bicos), abelhas (colmeia) e cogumelos(are). É o valor da produção bruta quando são retirados os encargos variáveis referentes a essa produção. |
| 2263 | MARGEM BRUTA PADRÃO (MBP) ou STANDARD (MBS) | Superfícies cobertas com árvores ou arbustos florestais, incluindo choupais, quer se trate de povoamentos puros (com uma só espécie), quer se trate de povoamentos mistos (com espécies diversas) e ainda os viveiros florestais localizados no interior das florestas e que se destinam às necessidades da exploração (com ou sem culturas sob-coberto). |
| 2271 | MATAS E FLORESTAS | Plantas produtoras de óleos alimentares ou industriais como, o girassol, o ricino, a soja, etc. |
| 2278 | OLEAGINOSAS | Destinadas principalmente à produção de azeitona para transformação em azeite. |
| 2283 | OLIVEIRAS PARA AZEITE | Destinadas principalmente à produção de azeitonas para conserva e consumo em fresco. |
| 2284 | OLIVEIRAS PARA AZEITONA DE MESA | Local de captação ou tomada de água para utilização na rega. |
| 2286 | ORIGEM DA ÁGUA DE REGA | Áreas ocupadas por edifícios, eiras, pátios, caminhos, barragens, albufeiras e ainda jardins, matas e florestas orientadas exclusivamente para fins de protecção do ambiente ou de recreio. |
| 2288 | OUTRAS SUPERFÍCIES DA EXPLORAÇÃO | Ovelha criada exclusiva ou principalmente para a produção de leite destinado ao consumo humano e/ou à produção de lacticínios. |
| 2289 | OVELHA LEITEIRA | Animais domésticos da espécie "Ovis". |
| 2290 | OVINOS | Suínos machos e fêmeas não reprodutores com peso vivo igual ou superior a 20 kg. |
| 2305 | PORCOS DE ENGORDA | Terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer cultivadas (semeadas) quer naturais (espontâneas), não incluídas nos sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a cinco anos e que não estão associadas ou sob-coberto de nenhuma cultura permanente (pomares, olivais, vinhas), ou de matas e florestas. |
| 2308 | PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA | Variedades de videira de espécies americanas ou obtidas pelo cruzamento entre variedades europeias e espécies americanas ou de outra origem, resistentes a pragas e doenças. |
| 2316 | PRODUTORES DIRECTOS OU SEUS HÍBRIDOS | Conjunto de canais e/ou condutas, caixas, acessórios e equipamentos, etc, que permitem distribuição de água a todos os pontos da zona a regar. |
| 2326 | REDE DE REGA | Aplicação de água ao solo com a finalidade de repor o nível de humidade necessário ao adequado desenvolvimento das culturas, de assegurar a sua protecção contra as baixas temperaturas, de lhes fornecer os adubos diluídos na água de rega ou de promover a lavagem dos sais em excesso do perfil do solo. |
| 2327 | REGA | Método de rega por escorrimento em que a água avança lenta e uniformemente em parcelas de terreno rectangulares. |
| 2328 | REGA EM FAIXAS | |

| | | |
|------|---|---|
| 2329 | REGA LOCALIZADA | Método de rega que se caracteriza pela distribuição de pequenos débitos próximo do nível do solo, por intermédio de emissores (gotejadores, difusores, microaspersores) dispostos uniformemente ao longo de linhas de abastecimento, visando a economia de água dado que esta é aplicada directamente na zona radicular reduzindo assim as perdas. Este processo permite a incorporação e aplicação de fertilizantes às plantas através da água de rega. |
| 2330 | REGA POR ESCORRIMENTO | Método de rega em que a água escorre sobre o terreno sob a forma de lençol com espessura mais ou menos regular, infiltrando-se no solo enquanto dura o escoamento. |
| 2331 | REGA POR MICROASPERSÃO | Método de rega localizada em que a água é aplicada directamente ao nível das raízes das plantas com débitos da ordem dos 20 a 150 l/h e baixa pressão por intermédio de microaspersores e difusores. |
| 2341 | ACÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Qualquer actividade de formação organizada, realizada com o fim de proporcionar a aquisição ou o aprofundamento de saberes e competências profissionais ou racionais requeridas para o exercício de uma ou mais actividades profissionais. Pode assumir, entre outras, a forma de curso, seminário, conferência e palestra. |
| 2343 | RENDIMENTO BRUTO DA ACTIVIDADE AGRÍCOLA | Valor que se obtém depois de deduzir ao excedente de exploração, as rendas e outras prestações (pecuniárias e em espécie). |
| 2346 | SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR OUTRAS FORMAS | Forma de exploração da Superfície Agrícola Utilizada que não seja conta própria ou arrendamento (cedida gratuitamente, explorada mediante licença de cultura, etc.). |
| 2363 | TEMPO COMPLETO DE ACTIVIDADE NA EXPLORAÇÃO | Tempo consagrado aos trabalhos de exploração que corresponde a 240 dias de trabalho por ano (equivalente a 40 ou mais horas por semana, 240 dias ou mais por ano, incluindo 1 mês de férias). |
| 2365 | TERRAS EM POUSIO | Vide Pousio. |
| 2366 | TOURO | Macho reprodutor inteiro (adulto), da espécie bovina. |
| 2372 | VACA | Bovina fêmea que já pariu. |
| 2374 | VARRASCO | Suíno macho reprodutor com mais de 50 kg de peso vivo, que efectue regularmente a cobrição. |
| 3069 | TURISMO NO ESPAÇO RURAL | Actividades e serviços de alojamento e animação em empreendimentos de natureza familiar prestados no espaço rural, mediante pagamento. Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados numa das seguintes modalidades de hospedagem: "turismo de habitação", "turismo rural", "agro-turismo", "turismo de aldeia", "casas de campo", "hotéis rurais" e "parques de campismo rurais". |
| 3154 | CRUZETA | Sistema de condução de vinhas contínuas desenvolvidas na Região dos Vinhos Verdes e em expansão a partir da década de 70. Na sua forma original, consiste num poste vertical com 2 metros de altura ou mais e outro horizontal, formando uma cruz. O poste horizontal mede entre 1,5 a 2 metros e deve situar-se entre 1,5 e 2,5 metros do solo. As extremidades dos braços das sucessivas cruzes, que devem distar entre si 5 a 8 metros, são unidas por um fio de arame. Junto de cada cruzeta plantam-se quatro videiras que acompanham, aos pares, os braços da cruz, seguindo depois cada uma o seu arame. |
| 3155 | ENFORCADO | Modo de condução da vinha em que junto a uma árvore, um castanheiro, um choupo ou um plátano se plantam de uma a quatro videiras que se deixam crescer livremente, entrelaçando-se com os ramos da árvore de suporte (que são violentamente podadas para dar maior relevo à videira). |
| 3162 | ARJÕES | Resultam de uma evolução e intensificação das uveiras relacionadas com a difusão do arame. Tal como os enforcados, os arjões são típicos de uma produção vinícola em regime de agricultura intensiva, não especializada, consociada com variadas outras culturas, e que tira proveito de uma produção que praticamente não ocupa espaço no solo e não requer dispêndio de mão de obra. |
| 3165 | VINHO REGIONAL | Vinho de Mesa com direito a indicação geográfica, produzido de acordo com as regras definidas para a região de proveniência. |
| 3302 | AGRICULTURA BIOLÓGICA | Modo de produção agrícola, sustentável, baseado na actividade biológica do solo, alimentada pela incorporação de matéria orgânica, que constitui a base da fertilização, evitando o recurso a produtos químicos de síntese e adubos facilmente solúveis, respeitando o bem-estar animal e os encabeçamentos adequados, privilegiando estratégias preventivas na sanidade vegetal e animal. Procura-se, desta forma, a obtenção de alimentos de qualidade, a sustentabilidade do ambiente, a valorização dos recursos locais e a dignificação da actividade agrícola. |
| 3364 | EXPLORAÇÃO DESAPARECIDA | Exploração que tinha os limites (em área, número de animais ou produção animal) estabelecidos para ser considerada exploração agrícola (no âmbito do Recenseamento Agrícola), mas que no momento da realização de um determinado inquérito agrícola deixou de os ter. |
| 3365 | EXPLORAÇÃO ABANDONADA | Exploração que tinha os limites (em área, número de animais ou produção animal) estabelecidos para ser considerada exploração agrícola (no âmbito do Recenseamento Agrícola), mas que no momento da realização de um determinado inquérito agrícola não se encontra em produção, mantendo, no entanto, intacta a capacidade de retoma da actividade agrícola. |
| 3366 | ACTIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO | Actividades lucrativas da exploração, que não sejam agricultura, mas que estejam directamente relacionadas com a actividade agrícola e que utilize os recursos da exploração. |
| 3513 | FLORES DE CORTE | Espécies florícolas cultivadas com a finalidade da produção da flor, comercializada sem raiz. |
| 3515 | PLANTAS ORNAMENTAIS SUPERFÍCIE DE BASE DA ESTUFA OU ABRIGO ALTO | Espécies ornamentais, comercializadas com raiz, quer sejam de interior, quer de exterior, independentemente de serem ou não utilizadas para a produção de flor ou de folhagem de corte. |
| 3516 | ABRIGO ALTO | Superfície na qual se efectuem as culturas em estufa ou abrigo alto, incluindo passagens e eventual equipamento. |
| 3518 | ABRIGO DE SOMBRA | Estruturas de pilares de madeira, tubos ou outros suportes, com cobertura - tecto e/ou paredes - de rede, montada com a finalidade de proteger as plantas da intensidade solar. |
| 3623 | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) | Número atribuído pelas Repartições de Finanças, aos empresários em nome individual, enquanto inscritos como tal. Os NIF iniciam-se o obrigatoriamente pelos dígitos 1 ou 2. |
| 3877 | ENSINO BÁSICO | Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou para o ingresso na vida activa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito. |
| 3885 | ENSINO SECUNDÁRIO | Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa. |
| 3889 | ENSINO SUPERIOR | Nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas. |
| 3896 | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | Nível ou grau de ensino mais elevado que o indivíduo concluiu ou para o qual obteve equivalência, e em relação ao qual tem direito ao respectivo certificado ou diploma. |
| 3930 | ÁREA DE PROPAGAÇÃO | Parcela onde se cultivam plantas ou partes de plantas, excepto de culturas lenhosas, que se destinam a serem transplantadas. |
| 3945 | ÁREA DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS | Parcela onde se cultivam plantas ou parte de plantas de espécies lenhosas, com excepção das espécies florestais, que se destinam a serem transplantadas. |

| | | |
|------|--|--|
| 3947 | ÁGUAS SUBTERRÂNEAS | Águas provenientes da exploração, originária de furos ou poços, de fontes naturais de águas subterrâneas (nascentes) ou de outras fontes semelhantes. |
| 3948 | ÁGUAS DE SUPERFÍCIE NA EXPLORAÇÃO | Águas provenientes de lagoas naturais ou de albufeiras criadas por barragens artificiais situadas e utilizadas exclusivamente na exploração. |
| 3949 | ÁGUAS DE SUPERFÍCIE FORA DA EXPLORAÇÃO | Águas provenientes de lagos, linhas de água ou de albufeiras criadas por barragens artificiais e utilizadas por mais de uma exploração. |
| 3954 | CULTURAS REGADAS | Culturas que no ano de referência do inquérito foi efectivamente regada pelo menos uma vez. |
| 3955 | RAMPA DE TRANSLAÇÃO OU LATERAL DE REGA MÓVEL | Máquina de rega automotriz similar ao pivot central, concebida para regar áreas rectangulares através do movimento contínuo do ramal porta aspersores - lateral - no sentido perpendicular ao seu desenvolvimento. O abastecimento faz-se normalmente a partir de uma vala ou de uma tubagem flexível. |
| 3957 | SUBSÍDIO | Quantias concedidas pelo Estado a empresas, sem contrapartida directa, para assegurar o prosseguimento da actividade económica que exercem. |
| 3959 | MOBILIZAÇÃO DO SOLO | Passagem sobre o solo de máquinas automotrizes, rebocadas ou montadas na linha ou na entrelinha. Esta operação pode ter como objectivo a preparação do terreno para sementeiras, o combate a infestantes ou a criação de condições favoráveis à instalação e desenvolvimento das culturas. |
| 3960 | MOBILIZAÇÃO DO SOLO CONVENCIONAL | Sistema de mobilização do solo tradicional, que se baseia na utilização da charrua, à qual se sucedem, normalmente, passagens com outras alfaías como a grade discos, escarificador. |
| 3961 | MOBILIZAÇÃO DO SOLO MÍNIMA | Sistema de Mobilização de conservação do solo que, embora intervindo em toda a superfície do terreno, mantém uma quantidade apreciável de resíduos da cultura anterior à superfície do solo. Este sistema baseia-se na utilização de alfaías de mobilização vertical, estando interdito o uso de alfaías que promovam o reviramento do solo ou levantamento do torrão. |
| 3962 | SEMENTEIRA DIRECTA | Método que implica a ausência de qualquer passagem da máquina antes de sementeira e a mobilização apenas na linha, sendo o próprio semeador que mobiliza a faixa de terreno mínima necessária a criar as condições próprias ao desenvolvimento da semente, deixando a entrelinha não perturbada de modo a manter os resíduos da cultura anterior a fim de proteger o solo contra a erosão. |
| 3970 | RESÍDUO AGRÍCOLA | Resíduo proveniente de actividades agrícolas, florestais, agro-ambientais e pecuárias, sem utilização posterior na própria exploração. |
| 4731 | ESPÉCIES DE RÁPIDO CRESCIMENTO | Espécies florestais exploradas em sistemas produtivos que resultam na obtenção de elevados quantitativos de material lenhoso por unidade de superfície e em períodos de tempo relativamente curtos. |
| 4853 | TANQUE | Unidade de engorda localizada em terra, constituída por materiais diversos, desde terra propriamente dita ao betão . Produção própria ou obtenção directa na natureza, por algum membro do agregado, de produtos alimentares de natureza vegetal ou animal, com o objectivo de serem consumidos pelo próprio agregado. A sua valorização faz-se pelo preço que o agregado teria de pagar para os adquirir, ou seja, a preços de mercado. |
| 4868 | AUTO-CONSUMO ALIMENTAR | Estrutura fixa ou móvel coberta por um material translúcido, mas impermeável à água, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro do qual uma pessoa não pode trabalhar de pé. |
| 4905 | ABRIGO BAIXO | Entidade singular ou colectiva que exerça uma actividade agrícola, com ou sem recurso a trabalho assalariado e utilizando factores de produção próprios e/ou de terceiros. |
| 4908 | AGRICULTOR | Agricultor que pratica um tipo de agricultura de características familiares e que cultiva culturas anuais ao ar livre em parcelas arrendadas por uma campanha agrícola. |
| 4909 | AGRICULTOR SEAREIRO | Água superficial ou subterrânea ou água residual, que vise satisfazer ou complementar as necessidades hídricas das culturas agrícolas ou florestais. |
| 4910 | ÁGUA DE REGA | O período de tempo em que se realizam as operações culturais necessárias à produção agrícola e que se inicia a 1 de Novembro do ano n-1 e termina em 31 de Outubro do ano n. |
| 4917 | ANO AGRÍCOLA | Arroz cujos grãos tenham um comprimento inferior ou igual a 5,2 mm e cuja relação comprimento/largura seja inferior a 2. |
| 4922 | ARROZ DE GRÃOS REDONDOS | Consideram-se as galinhas, perus, pintadas, patos, gansos, codornizes, pombos, faisões, perdizes e as aves corredoras (ratites) criadas ou mantidas em cativeiro com vista à sua reprodução, à produção de carne ou ovos para consumo, ou ao fornecimento de espécies cinegéticas para repovoamento. |
| 4925 | AVES DE CAPOEIRA | Macho ou fêmea em amamentação da espécie ovina com menos de 1 ano. |
| 4936 | BORREGO | Fêmea nova coberta pela primeira vez, da espécie caprina. |
| 4940 | CHIBA COBERTA | Fêmea nova coberta pela primeira vez, da espécie caprina, que após o parto e o desmame dos cabritos destinam-se a ser ordenhadas regularmente. |
| 4942 | CHIBA LEITEIRA COBERTA | Nome - reconhecido a nível comunitário - de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar um produto agrícola ou um género alimentício originário dessa região, desse local determinado ou desse país e cuja qualidade ou características se devem essencial ou exclusivamente ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos, e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem na área geográfica delimitada. |
| 4948 | DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (D.O.P.) | Exploração sujeita a um contrato pelo qual uma parte, mediante retribuição, transfere para outra a exploração de culturas num ou mais prédios rústicos ou parte deles, por um ou mais anos, até ao máximo de um ano agrícola por cada folha de cultura. |
| 4955 | EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE CAMPANHA | Fêmea nova coberta pela primeira vez da espécie ovina. |
| 4967 | MALATA COBERTA | Fêmea nova coberta pela primeira vez da espécie ovina que após o parto e desmama dos borregos destinam-se a ser ordenhadas regularmente. |
| 4968 | MALATA LEITEIRA COBERTA | Compreende as vacas aleitantes (incluindo as de refugio) e as vacas de trabalho. |
| 4981 | OUTRAS VACAS | Dispositivo de rega que roda em torno de um eixo passando por uma das suas extremidades. |
| 4984 | PIVÔ OU RAMPA ROTATIVA | Vide Agricultor Seareiro. |
| 5001 | SEAREIRO | Suínos (machos ou fêmeas) com menos de 20 Kg de peso vivo quer estejam ou não junto da porca mãe (a mamar ou desmamados). Normalmente são animais com menos de dois meses de idade. |
| 5005 | SUÍNOS COM MENOS DE 20 KG DE PESO VIVO | Vinho de qualidade produzido em Região Determinada, obedecendo às condições de produção definidas para a respectiva região de origem. |
| 5010 | VINHO DE QUALIDADE PRODUZIDO EM REGIÃO DETERMINADA (VQPRD) | Método de rega em que todo o terreno é abrangido como uma chuva, podendo a instalação ser fixa (as tubagens ficam dispostas no terreno ou enterradas durante todo o ciclo da cultura) ou móvel (as tubagens e os aspersores são mudados para outras posições de rega). |
| 5024 | REGA POR ASPERSÃO COM RAMAIS FIXOS/MÓVEIS | Instalação destinada a exploração de aves para a produção de carne e de ovos para a alimentação e para incubar, quer os pintos se destinem a venda, quer a povoar as suas próprias secções de produção de ovos, de consumo ou de carne. |
| 5025 | AVIÁRIO | Volume retido pela barragem (conteúdo), terreno que circunda o mesmo volume (continente), ou ambos, devendo o sentido, em cada caso, ser deduzido do contexto. |
| 5069 | ALBUFEIRA | Período de tempo que dista entre dois cortes finais num povoamento em regime de talhadia. |
| 5468 | ROTAÇÃO | |

| | | |
|------|--|---|
| 5561 | SUÍNOS | Animais domésticos da espécie "Sus". |
| 6675 | BIOMASSA | Combustível com origem nos produtos e resíduos da agricultura (incluindo substâncias vegetais e animais), nos resíduos das florestas e indústrias conexas e na fracção biodegradável dos resíduos industriais e urbanos. |
| 6701 | ENERGIA HÍDRICA | Energia renovável com fonte na energia potencial resultante dos fluxos de água nos rios. |
| 6902 | ENERGIA EÓLICA | Energia cinética do vento explorada para a produção de electricidade em turbinas eólicas. |
| 6904 | ENERGIA RENOVÁVEL | Fonte de energia não fóssil e não mineral, renovável a partir dos ciclos naturais. |
| 7030 | CEREAIS PARA GRÃO | Cereais semeados com a intenção de obter grão após maturação completa, independentemente do destino da cultura. |
| 7095 | POÇO | Captação pouco profunda e de grande diâmetro, cujo objectivo é a obtenção de água subterrânea. O diâmetro do poço varia geralmente entre 1 e 5 metros e a sua profundidade normalmente não ultrapassa, em regra, os 20 metros. |
| 7096 | FURO ARTESIANO | Perfuração em materiais consolidados ou não consolidados, efectuada com o intuito de obter água, que intersecta um aquífero artésiano (no qual se verifica que o nível piezométrico, isto é o nível de água subterrânea, está acima do limite superior da formação aquífera). |
| 7097 | NASCENTE | Local da superfície topográfica onde emerge, naturalmente, uma quantidade apreciável de água subterrânea. |
| 7098 | REGA POR SULCOS TRADICIONAL | Método de rega por gravidade que utiliza canais paralelos, abertos nas entre-linhas das culturas. A água introduzida nesses canais flui aproveitando o declive do terreno. Normalmente os sulcos são curtos (não excedendo os 15 metros de comprimento) dado que o terreno não sofre qualquer nivelamento prévio. A alimentação da água a esses canais pode ser feita através de regadeiras ou com mangas plásticas perfuradas, em intervalos regulares (coincidentes com os sulcos), por tubos condutores, ou ainda com tubos janelados. |
| 7099 | REGA POR SULCOS MODERNIZADA | Método de rega por gravidade que utiliza canais paralelos, abertos nas entrelinhas das culturas. A água introduzida nesses canais flui aproveitando o declive do terreno. Os sulcos são instalados em terrenos previamente nivelados, com declive entre 0,1 e 0,5%, permitindo que o comprimento dos mesmos possa atingir as centenas de metros. A alimentação da água a esses canais é feita através de regadeiras ou com mangas plásticas perfuradas, em intervalos regulares (coincidentes com os sulcos), por tubos condutores, ou ainda com tubos janelados. Podem ainda existir sistemas que permitem regular, de forma automatizada, o fluxo de água destinado a cada sulco. |
| 7100 | REGA POR ALAGAMENTO | Compreende um conjunto de métodos de rega que têm como ponto comum a inundação das parcelas de terreno a irrigar (com declive nulo ou muito reduzido). |
| 7101 | REGA POR CANTEIROS | Método de rega por alagamento que consiste em inundar parcelas, geralmente rectangulares, com declive quase nulo, circundadas por barreiras de terra (marachas) que impedem que a água passe para outros campos. |
| 7102 | REGA POR CALDEIRAS | Método de rega por alagamento que consiste em inundar pequenas parcelas que circundam, em geral, uma árvore, parcelas essas delimitadas por armações de terra que obrigam a água a manter-se no seu interior. |
| 7103 | BARRA COM CANHÃO ENROLADOR | Método de rega por aspersão que consiste numa barra com um conjunto de aspersores uniformemente distribuídos, montada sobre uma estrutura com rodas, patins ou outro sistema do género, que avança frontalmente no terreno a regar por acção de um tambor que enrola o tubo de alimentação de água. |
| 7104 | CONSERVAÇÃO DO SOLO | Conjunto de práticas que permitem a gestão do solo para uso agrícola com o mínimo de alterações na sua composição, na sua estrutura e na sua biodiversidade natural, protegendo-o dos processos de degradação (e.g. erosão do solo e compactação). |
| 7105 | MOBILIZAÇÃO DO SOLO NA LINHA OU NA ZONA | Sistemas de mobilização do solo que se aplicam a culturas de entrelinha larga, (por exemplo, milho, beterraba e girassol), e que pode ser considerado como prática intermédia entre a sementeira directa e os sistemas de mobilização reduzida. São sistemas de mobilização em que se intervém apenas numa faixa relativamente estreita do solo coincidente com a linha de sementeira através de uma primeira operação de mobilização realizada com um escarificador pesado ou subsolador especial, com a mesma largura da entrelinha da cultura a semear, de forma a efectuar o corte dos resíduos e a descompactação do solo, deixando a entrelinha não perturbada, de modo a manter os resíduos da cultura anterior (como forma de proteger o solo contra a erosão). Posteriormente, um semeador próprio ou adaptado (associado a uma alfaia) promove na zona da linha a preparação da cama da semente e a sementeira. A distância mínima de entrelinha é de 50cm. |
| 7106 | CULTURA DE INVERNO | Cultura cuja sementeira se realiza no Outono, podendo estender-se até ao Inverno, sendo a colheita realizada na Primavera ou Verão seguintes. |
| 7107 | CULTURA DE PRIMAVERA | Cultura cujo ciclo vegetativo decorre principalmente durante a Primavera (sementeira) e o Verão/Outono (colheita). |
| 7108 | CULTURA DE COBERTURA OU INTERCALAR | Cultura semeada apenas com o objectivo de reduzir a erosão e a perda de nutrientes e/ou aumentar os níveis de matéria orgânica e de fertilizantes através do enterramento das plantas (sideração). |
| 7109 | ROTAÇÃO CULTURAL | Prática agrícola que consiste em, numa determinada área ou afofamento, alternar culturas ao longo dos anos, com o objectivo de melhorar certas características do solo, procurando o equilíbrio biológico, visando essencialmente a redução de produtos fitossanitários. |
| 7110 | ENRELVAMENTO DA ENTRELINHA | Prática agrícola que consiste na manutenção do revestimento vegetal natural ou semeado das entrelinhas das culturas permanentes, com o objectivo de: Reduzir a utilização de herbicidas; Diminuir a mobilização do solo; Prevenir a erosão; Melhorar a estrutura do solo; Facilitar a entrada nos pomares ou nas vinhas; Contribuir para a biodiversidade. |
| 7111 | FRANGO PARA CARNE | Animais domésticos da espécie Gallus gallus destinados à produção de carne. |
| 7112 | PAVIMENTO EM GRELHA | Pavimento de instalação pecuária em metal, plástico ou betão com ranhuras que permitem a queda das fezes e urina dos animais para um canal ou uma fossa abaixo do piso onde estes se encontram. |
| 7113 | PAVIMENTO SÓLIDO | Pavimento de um edifício construído com um material rijo e normalmente impermeável, como o cimento. |
| 7114 | PAVIMENTO PARCIALMENTE COM GRELHA | Pavimento de instalação pecuária em que existe uma parte sólida e outra em grelha. Estas instalações são geralmente concebidas para que os animais defequem e urinem na zona da grelha. O chorume produzido é recolhido numa fossa abaixo da grelha. |
| 7115 | ESTABULAÇÃO PRESA | Estabulação em que os animais têm os movimentos muito condicionados, encontrando-se permanentemente restringidos a um espaço físico individual, não podendo circular livremente nas instalações. |
| 7116 | ESTABULAÇÃO LIVRE | Estabulação em que os animais podem circular na instalação, pela área a eles destinada, não se encontrando confinados a lugares individuais. |
| 7117 | ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME SÓLIDO | Estabulação em que o pavimento se encontra coberto por material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros) misturado com fezes e urina dos animais. |
| 7118 | ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE CHORUME | Estabulação que produz efluentes pecuários de consistência fluida a pastosa, habitualmente designados por chorume, necessitando de sistemas de armazenamento capazes de conter as escorrências (tanques ou lagoas). |
| 7119 | ESTABULAÇÃO | Instalação para a recolha, engorda e criação de animais. |
| 7120 | INSTALAÇÃO COM PAVIMENTOS SEM GRELHA E COM CAMA SOBREPOSTA | Instalação pecuária com pavimento impermeável, que não permite o escoamento dos efluentes, e com uma camada espessa de material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros). Os materiais de cama vão sendo normalmente sobrepostos às camadas anteriores. O estrume é normalmente removido mecanicamente, com intervalos que podem ser de vários meses, para o exterior da instalação. |
| 7121 | INSTALAÇÃO COM PAVIMENTOS COM GRELHAS | Instalação pecuária cujos pavimentos são, total ou parcialmente, formados por grelhas ou ripas, através das quais os dejectos e as urinas escorrem para uma fossa onde se acumula o chorume. |

| | | |
|------|---|--|
| 7122 | SISTEMA DE PRODUÇÃO NO SOLO COM CAMA (EM PAVILHÕES) | Instalação avícola onde as aves estão alojadas no solo, sobre uma camada espessa de material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros), podendo uma parte do pavimento ser constituído por grelha. Os excrementos são normalmente removidos mecanicamente, com intervalos que podem ser de vários meses, para o exterior da instalação. |
| 7123 | SISTEMA DE PRODUÇÃO EM GAIOLAS | Instalação avícola onde as galinhas são alojadas em gaiolas, ocupadas com 1 ou mais animais, e cuja disposição em bateria pode assumir diferentes formas. |
| 7124 | GAIOLA COM TAPETE ROLANTE | Instalação avícola onde as galinhas permanecem em gaiolas, dispostas sequencialmente em bateria, de forma permitir a remoção mecânica dos dejectos através de um tapete rolante. |
| 7125 | GAIOLA COM FOSSO | Instalação avícola onde as galinhas permanecem em gaiolas, dispostas sequencialmente em bateria, para que os dejectos caiam para um fosso localizado sob estas, sendo em geral removidos com recurso a um rodo mecânico ou manualmente. |
| 7126 | SISTEMAS AVÍCOLAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE | Sistemas de produção avícola em que as aves têm, durante o dia, acesso contínuo a espaços exteriores às instalações, permanecendo ao ar livre, em áreas delimitadas. |
| 7127 | OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS | Pessoa individual ou colectiva licenciada para a execução de uma ou mais operações de gestão dos resíduos (recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação). |
| 7136 | CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS | Local onde o operador de gestão de resíduos faz a recolha dos resíduos. |
| 7137 | SEBE VIVA | Sucessão de arbustos ou de plantas aromáticas e medicinais, plantados próximos uns dos outros numa linha simples, ou por vezes em duas ou três fileiras, de forma a marginalizar campos ou parcelas. |
| 7138 | LINHA DE ÁRVORES | Fileira contínua de árvores, ao longo de caminhos, cursos de água ou delimitando parcelas de terreno contíguas |
| 7139 | MURO DE PEDRA | Muro de pedra ou tijolo, construídos com o objectivo de delimitar a propriedade ou a parcela agrícola, sustentar as terras agrícolas em encostas de declive pronunciado, etc. |
| 7140 | REBOQUE UNIFEED | Equipamento auto-motriz (equipado com motor) ou mais vulgarmente rebocado, com a finalidade de efectuar a mistura de alimentos grosseiros e concentrados e a sua eventual distribuição aos animais. Existem desde os que apenas permitem a mistura da ração previamente preparada, até aos que permitem a pesagem dos alimentos a incorporar na mistura, o seu corte ou trituração e a distribuição automática. |
| 7141 | VIBRADOR / COLHEDOR DE AZEITONA | Equipamento auto-motriz (equipado com motor), rebocados ou montados, constituídos por um sistema de colheita da azeitona, complementados ou não por sistemas de limpeza e selecção, de transporte e descarga das azeitonas. |
| 7142 | MÁQUINA DE VINDIMA | Equipamento auto-motriz (equipado com motor) ou rebocado constituído por um sistema de colheita, de recepção, de transporte, de limpeza e armazenamento de uva. |
| 7143 | LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS | Reservatório estanque construído através da escavação do terreno, normalmente limitado por diques de terra compactada, com ou sem revestimento impermeabilizante, para onde fluem os efluentes que são tratados por processos bioquímicos. É construída sobre uma superfície impermeável (o próprio solo ou solo revestido). |
| 7144 | TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE EFLUENTES PECUÁRIOS | Infra-estrutura normalmente em alvenaria ou PVC, acima ou abaixo do nível do solo, abastecida com o efluente bruto da exploração pecuária, tendo por objectivo o armazenamento para posterior tratamento ou aplicação no solo. |
| 7145 | REGIME DE PAGAMENTO ÚNICO | Regime de apoio aos agricultores, que tem por princípio básico o desligamento total ou parcial da produção e que substitui total ou parcialmente os apoios directos anteriormente concedidos ao abrigo de vários regimes, nomeadamente ajuda às culturas arvenses, arroz, leguminosas para grão, forragens secas, lúpulo, extensificação, bovinos machos, abate de bovinos adultos, ovinos e caprinos e prémios complementares desde 2005, azeite e azeitona de mesa, tabaco, algodão e açúcar desde 2006, leite e banana desde 2007 e, a partir desta campanha, frutas e hortícolas. |
| 7147 | PLANTA TRANSGÉNICA | Planta em cujo genoma foi incorporado um ou mais genes de outra espécie, através de técnicas de recombinação de ADN. Normalmente, por introdução de genes, consegue-se uma maior resistência a pragas. |
| 7148 | CULTURA ENERGÉTICA | Matéria-prima agrícola, à excepção do cânhamo, cujo destino é a produção de produtos energéticos: Biocombustíveis; Energia eléctrica e térmica produzida a partir de biomassa. |
| 7149 | REDE DE INFORMAÇÃO DE CONTABILIDADE AGRÍCOLA | Sistema de recolha de dados contabilísticos em explorações agrícolas de cada região da União Europeia, que tem como principais objectivos: Avaliar os níveis de rendimento dos principais tipos de exploração agrícola Disponibilizar informação para preparação e acompanhamento das medidas de política e desenvolvimento rural Em Portugal, a rede de informação de contabilidade agrícola baseia-se na participação voluntária dos empresários agrícolas e toda a informação recolhida é confidencial. A recolha é efectuada por contacto directo de um técnico das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas e a coordenação do sistema é efectuada a nível central pelo Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura e Pecuária. |
| 7151 | PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE | Quadro legislativo que estabelece os conceitos, princípios e normas contabilísticas respeitantes à estrutura e conteúdo das contas anuais e do relatório de gestão das empresas, dos seus critérios de valorimetria, bem como do exame e divulgação desses documentos, de forma a dar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e do resultado das operações das empresas. |

Anexo II: Variáveis derivadas

| Código 1 | Código 2 | Designação | Designação (Português) |
|------------|-------------|--|---|
| A01 | YearSrv | Survey reference year | Ano de referência (2008) |
| A04A | NutsCodeX | Survey District NUTS Code | NUTS |
| A06 | FarmType | Farmtype | Orientação técnico-económica |
| A07 | NutsCodeX | SGM/SO region code | NUTS |
| A08 | ID | Holding identification number | Número de identificação |
| A09 | Number | Extrapolation factor 1 | Coefficiente de extrapolação 1 |
| A09A | ID | Stratum identification number | N.º de identificação do estrato |
| A10 | Number | Extrapolation factor 2 | Coefficiente de extrapolação 2 |
| A12 | ECU | SGM/SO of the holding | Margem Bruta Total |
| A_1_1 | Number | Geographical latitude | Latitude |
| A_1_2 | Number | Geographical Longitude | Longitude |
| A_1_3 | CRD_REF | Reference system geographical coordinates | Coordenadas do sistema geográfico de referência |
| A_2 | holdingtype | Legal personality of the holding | Natureza jurídica da exploração |
| A_3_1 | ha | Utilised agricultural area | Superfície agrícola utilizada |
| A_3_1_1 | ha | Agricultural area utilised for farming by owner | SAU em Conta própria |
| A_3_1_2 | ha | Agricultural area utilised for farming by tenant | SAU Arrendamento |
| A_3_1_3 | ha | Agricultural area utilised for shared farming or other modes | SAU em Parceria ou outras formas |
| A_3_2_1 | ha | Farming system - Organic farming certified | Métodos de produção - Agricultura biológica - Área em produção |
| A_3_2_2 | ha | Farming system - Conversion to organic farming | Métodos de produção - Área em conversão para agricultura biológica |
| A_3_2_3 | ha | Farming system - Conversion to organic farming or certified | Métodos de produção - Área em produção ou em conversão para agricultura biológica |
| A_3_2_3_1 | ha | Organic farming - cereals | Agricultura biológica - Cereais para a produção de grão |
| A_3_2_3_2 | ha | Organic farming - dried pulses | Agricultura biológica - Leguminosas secas e proteaginosas para grão |
| A_3_2_3_3 | ha | Organic farming - potatoes | Agricultura biológica - Batata |
| A_3_2_3_4 | ha | Organic farming - sugar beet | Agricultura biológica - Beterraba sacarina |
| A_3_2_3_5 | ha | Organic farming - oil crops | Agricultura biológica - Culturas oleaginosas |
| A_3_2_3_6 | ha | Organic farming - fresh vegetables, melons, strawberries | Agricultura biológica - Produtos hortícolas, melões e morangos |
| A_3_2_3_7 | ha | Organic farming - pasture and meadow, excl. rough grazings | Agricultura biológica - Prados e pastagens, excluindo pastagens pobres |
| A_3_2_3_8 | ha | Organic farming - fruit and berry | Agricultura biológica - Frutos frescos e bagas |
| A_3_2_3_9 | ha | Organic farming - citrus fruit | Agricultura biológica - Citrinos |
| A_3_2_3_10 | ha | Organic farming - olives | Agricultura biológica - Olivais |
| A_3_2_3_11 | ha | Organic farming - vineyards | Agricultura biológica - Vinhas |
| A_3_2_3_99 | ha | Organic farming - other crops | Agricultura biológica - Outras culturas (culturas de plantas têxteis, etc.) |
| A_3_2_4_1 | heads | Organic farming - bovine animals | Agricultura biológica - Bovinos |
| A_3_2_4_2 | heads | Organic farming - pigs | Agricultura biológica - Suínos |
| A_3_2_4_3 | heads | Organic farming - sheep and goats | Agricultura biológica - Ovinos e caprinos |
| A_3_2_4_4 | heads | Organic farming - poultry | Agricultura biológica - Aves de capoeira |
| A_3_2_4_5 | y_n | Organic farming - other animals | Agricultura biológica - Outros animais |
| A_3_3_1 | y_n_z | More than 50% of production self-consumed by the holder | A família do produtor consome mais de 50 % da produção final da exploração |
| B_1_1 | ha | Cereals | Cereais para a produção de grão |
| B_1_1_1 | ha | Common wheat and spelt | Trigo mole e espelta |
| B_1_1_2 | ha | Durum wheat | Trigo duro |

| | | | |
|------------|----|--|--|
| B_1_1_3 | ha | Rye | Centeio |
| B_1_1_4 | ha | Barley | Cevada |
| B_1_1_5 | ha | Oats | Aveia |
| B_1_1_6 | ha | Grain maize | Milho para grão |
| B_1_1_7 | ha | Rice | Arroz |
| B_1_1_99 | ha | Other cereals | Outros cereais para a produção de grão |
| B_1_2 | ha | Pulses - total | Total de Leguminosas secas e proteaginosas para a produção de grão |
| B_1_2_1 | ha | Peas, field beans and sweet lupines | Ervilhas, favarolas e tremoços doces |
| B_1_2_2 | ha | Pulses other than peas, field beans and sweet lupines | Outras Leguminosas secas e proteaginosas para a produção de grão |
| B_1_3 | ha | Potatoes | Batata |
| B_1_4 | ha | Sugar beet | Beterraba sacarina (Açores) |
| B_1_5 | ha | Fodder roots and brassicas | Raízes e couves forrageiras |
| B_1_6 | ha | Industrial plants | Culturas industriais |
| B_1_6_1 | ha | Tobacco | Tabaco |
| B_1_6_2 | ha | Hops | Lúpulo |
| B_1_6_3 | ha | Cotton | Algodão |
| B_1_6_4 | ha | Rape and turnip | Colza e nabita |
| B_1_6_5 | ha | Sunflower | Girassol |
| B_1_6_6 | ha | Soya | Soja |
| B_1_6_7 | ha | Linseed (oil flax) | Sementes de linho |
| B_1_6_8 | ha | Other oil seed crops | Outras culturas oleaginosas |
| B_1_6_9 | ha | Flax | Linho |
| B_1_6_10 | ha | Hemp | Cânhamo |
| B_1_6_11 | ha | Other textile crops | Outras culturas têxteis |
| B_1_6_12 | ha | Aromatic, medicinal and culinary plants | Plantas aromáticas, medicinais e condimentares |
| B_1_6_99 | ha | Industrial plants not mentioned elsewhere | Outras culturas industriais, não mencionadas noutros pontos |
| B_1_7 | ha | Fresh vegetables, melons, strawberries | Culturas hortícolas, melões e morangos |
| B_1_7_1 | ha | Fresh vegetables, melons, strawberries - outdoor | Culturas hortícolas ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível) |
| B_1_7_1_1 | ha | Fresh vegetables, melons, strawberries - outdoor - open field | Culturas hortícolas extensivas ao ar livre ou sob abrigo baixo |
| B_1_7_1_2 | ha | Fresh vegetables, melons, strawberries - outdoor - market gardening | Culturas hortícolas intensivas ao ar livre ou sob abrigo baixo |
| B_1_7_2 | ha | Fresh vegetables, melons, strawberries - under glass | Culturas hortícolas em estufa ou sob abrigo alto (acessível) |
| B_1_8 | ha | Flowers | Flores e plantas ornamentais (excluindo os viveiros) |
| B_1_8_1 | ha | Flowers - outdoor | Flores e plantas ornamentais ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível) |
| B_1_8_2 | ha | Flowers - under glass | Flores e plantas ornamentais em estufa ou sob abrigo alto (acessível) |
| B_1_9 | ha | Forage plants - total | Culturas forrageiras: Total |
| B_1_9_1 | ha | Forage plants - temporary grass | Culturas forrageiras: Prados e pastagens temporários |
| B_1_9_2 | ha | Forage plants - other green fodder - total | Culturas forrageiras: Outras |
| B_1_9_2_1 | ha | Forage plants - other green fodder - green maize | Culturas forrageiras: Milho forrageiro |
| B_1_9_2_2 | ha | Forage plants - other green fodder - leguminous plants | Culturas forrageiras: Culturas leguminosas |
| B_1_9_2_99 | ha | Forage plants - other green fodder - other than green maize and leguminous | Culturas forrageiras: Outras culturas forrageiras que não o milho e as leguminosas |
| B_1_10 | ha | Seeds and seedlings | Sementes e propágulos de culturas temporárias |
| B_1_11 | ha | Other arable land crops | Outras culturas temporárias |
| B_1_12_1 | ha | Fallow land without subsidies | Pousio sem ajuda |
| B_1_12_2 | ha | Fallow land subject to payment of subsidies with no economic use | Superfícies não produtivas em RPU |
| B_2 | ha | Kitchen gardens | Hortas familiares |
| B_3 | ha | Permanent grassland and meadow - total | Pastagens permanentes |

| | | | |
|-----------|-------|---|---|
| B_3_1 | ha | Permanent grassland and meadow - pasture and meadow | Pastagens permanentes espontâneas melhoradas e semeadas |
| B_3_2 | ha | Permanent grassland and meadow - rough grazings | Pastagens permanentes pobres |
| B_3_3 | ha | Permanent grassland and meadow - no used for production, eligible for subsidies | Pastagens em RPU, sem produção |
| B_4 | ha | Permanent crops | Culturas permanentes |
| B_4_1 | ha | Fruit and berry plantations - total | Frutos frescos, de casca rija e de baga |
| B_4_1_1 | ha | Fruit and berry plantations - Fruit species | Espécies de frutos frescos |
| B_4_1_1_1 | ha | Fruit species of temperate climate zones | Frutos de zonas climáticas temperadas |
| B_4_1_1_2 | ha | Fruit species of subtropical climate zones | Frutos de zonas climáticas subtropicais |
| B_4_1_2 | ha | Berry species | Frutos de baga |
| B_4_1_3 | ha | Fruit and berry plantations - nuts | Frutos de casca rija |
| B_4_2 | ha | Citrus plantations | Citrinos |
| B_4_3 | ha | Olive plantations - total | Olival |
| B_4_3_1 | ha | Olive plantations - table olives | Para azeitona de mesa |
| B_4_3_2 | ha | Olive plantations - oil production | Para azeite |
| B_4_4 | ha | Vineyards - total | Vinha |
| B_4_4_1 | ha | Vineyards - quality wine | Vinho de qualidade |
| B_4_4_2 | ha | Vineyards - other wines | Outros vinhos |
| B_4_4_3 | ha | Vineyards - table grapes | Uvas de mesa |
| B_4_4_4 | ha | Vineyards - raisins | Uvas passas |
| B_4_5 | ha | Nurseries | Viveiros |
| B_4_6 | ha | Other permanent crops | Outras culturas permanentes |
| B_4_7 | ha | Permanent crops under glass | Culturas permanentes em estufa |
| B_5_1 | ha | Unutilised agricultural land | Superfície agrícola não utilizada (SANU) |
| B_5_2 | ha | Wooded area | Superfície florestal |
| B_5_2_1 | ha | Wooded area - with short rotation | Espécies de crescimento rápido |
| B_5_3 | ha | Other land | Outras superfícies |
| B_6_1 | ha | Mushrooms | Cogumelos |
| B_6_2_1 | ha | Total irrigable area | Superfície irrigável |
| B_6_2_2 | ha | Irrigated once a year - Total | Área de culturas regadas |
| B_6_3 | ha | Energy crops | Culturas energéticas |
| B_6_3_1 | ha | Energy crops on set-aside area | Em área de set-aside |
| B_6_4 | ha | Genetically modified crops | Culturas geneticamente modificadas |
| C_1 | heads | Equidae | Equídeos |
| C_2 | heads | Cattle | Bovinos |
| C_2_1 | heads | Bovine under one year old - total | Bovinos com menos de um ano, machos e fêmeas |
| C_2_2 | heads | Bovine under 2 years - males | Bovinos, com um mas menos de dois anos, machos |
| C_2_3 | heads | Bovine under 2 years - females | Bovinos, com um mas menos de dois anos, fêmeas |
| C_2_4 | heads | Bovine 2 years and older - males | Bovinos machos, com dois anos e mais |
| C_2_5 | heads | Heifers, 2 years and older | Novilhas, com dois anos e mais |
| C_2_6 | heads | Dairy cows | Vacas leiteiras |
| C_2_99 | heads | Bovine 2 years old and over - other cows | Outras vacas |
| C_3_1 | heads | Sheep - total | Ovinos |
| C_3_1_1 | heads | Sheep - breeding females | Ovelhas reprodutoras |
| C_3_1_99 | heads | Sheep - others | Outros ovinos |
| C_3_2 | heads | Goats | Caprinos |
| C_3_2_1 | heads | Goats - breeding females | Cabras reprodutoras |
| C_3_2_99 | heads | Goats - others | Outros caprinos |
| C_4 | heads | Pigs | Suínos |
| C_4_1 | heads | Pigs - piglets under 20 kg | Leitões com menos de 20 quilos de peso vivo |
| C_4_2 | heads | Pigs - breeding sows over 50 kg | Porcas reprodutoras de 50 quilos e mais |
| C_4_99 | heads | Pigs - others | Outros suínos |
| C_5 | heads | Poultry | Aves de capoeira |
| C_5_1 | heads | Poultry - broilers | Frangos de carne |
| C_5_2 | heads | Laying hens | Galinhas poedeiras |
| C_5_3 | heads | Poultry - others | Outras aves de capoeira |

| | | | |
|---------------|-----------|--|--|
| C_6 | heads | Rabbits (breeding females) | Coelhos, fêmeas reprodutoras |
| C_7 | hive | Beehives | Colmeias e cortiços povoados |
| C_99 | y_n | Other livestock | Outros animais |
| D_2_1_1 | y_n | Equipment for energy production: wind | Equipamento utilizado para produção de energia: eólica |
| D_2_1_2 | y_n | Equipment for energy production: biomass | Equipamento utilizado para produção de energia: biomassa |
| D_2_1_2_1 | y_n | Equipment for energy production: bio-methane from biomass | Equipamento utilizado para produção de energia: biometano a partir de biomassa |
| D_2_1_3 | y_n | Equipment for energy production: solar energy | Equipamento utilizado para produção de energia: solar |
| D_2_1_4 | y_n | Equipment for energy production: hydro-energy | Equipamento utilizado para produção de energia: hídrica |
| D_2_1_99 | y_n | Equipment for energy production: other sources | Outros tipos de fontes de energia renováveis |
| E_1_1 | SexHold | Holder: Sex | Produtor: Sexo |
| E_1_1 | AgeCodeH | Holder: Age group | Produtor: Escalão etário |
| E_1_1 | WorkCodeH | Holder: Working hours % code | Produtor: Tempo de actividade % |
| E_1_1 | AWU | Holder: Farm work (AWU) | Produtor: Actividade na exploração (UTA) |
| E_1_2 | SexMan | Manager: Sex | Dirigente: Sexo |
| E_1_2 | AgeCodeM | Manager: Age group | Dirigente: Escalão etário |
| E_1_2 | WorkCodeM | Manager: Working hours % code | Dirigente: Tempo de actividade % |
| E_1_2 | AWU | Manager: Farm work (AWU) | Dirigente: Actividade na exploração (UTA) |
| E_1_2_4A | Traintype | Agricultural training of the manager | Formação agrícola do dirigente |
| E_1_2_4B | y_n | Vocational training by manager in last 12 months? | Formação agrícola do dirigente nos últimos 12 meses |
| E_1_3 | pers | Members of holder's family carrying out farmwork | Membros da família do produtor com actividade na exploração |
| E_1_3 | AWU | Farm work of family members of the sole holder | Trabalho agrícola dos membros do agregado do produtor singular (AWU) |
| E_1_3_M_1_24 | pers | Total no. of family males: worktime >0-<25% AWU | UTA dos homens da família com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_3_M_25_49 | pers | Total no. of family males: worktime 25-<50% AWU | UTA dos homens da família com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_3_M_50_74 | pers | Total no. of family males: worktime 50-<75% AWU | UTA dos homens da família com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_3_M_75_99 | pers | Total no. of family males: worktime 75-<100% AWU | UTA dos homens da família com tempo de actividade 75-<100% |
| E_1_3_M_100 | pers | Total no. of family males: working full time | UTA dos homens da família com tempo de actividade completo |
| E_1_3_F_1_24 | pers | Total no. of family females: worktime >0-<25% AWU | UTA das mulheres da família com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_3_F_25_49 | pers | Total no. of family females: worktime 25-<50% AWU | UTA das mulheres da família com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_3_F_50_74 | pers | Total no. of family females: worktime 50-<75% AWU | UTA das mulheres da família com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_3_F_75_99 | pers | Total no. of family females: worktime 75-<100% AWU | UTA das mulheres da família com tempo de actividade 75-<100% |
| E_1_3_F_100 | pers | Total no. of family females: working full time | UTA das mulheres da família com tempo de actividade completo |
| E_1_3_B_1_24 | pers | Total no. of family males and females: worktime >0-<25% AWU | UTA dos membros da família com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_3_B_25_49 | pers | Total no. of family males and females: worktime 25-<50% AWU | UTA dos membros da família com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_3_B_50_74 | pers | Total no. of family males and females: worktime 50-<75% AWU | UTA dos membros da família com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_3_B_75_99 | pers | Total no. of family males and females: worktime 75-<100% AWU | UTA dos membros da família com tempo de actividade 75-<100% |

| | | | |
|---------------|--------|--|---|
| E_1_3_B_100 | pers | Total no. of family males and females: working full time | UTA dos membros da família com tempo de actividade completo |
| E_1_4 | pers | Regularly employed non-family labour | Trabalhadores permanentes |
| E_1_4 | AWU | Farm work non-family members regularly employed | UTA trabalhadores permanentes |
| E_1_4_M_1_24 | pers | Total no. non-family males: worktime >0-<25% AWU | UTA trabalhadores permanentes homens com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_4_M_25_49 | pers | Total no. non-family males: worktime 25-<50% AWU | UTA trabalhadores permanentes homens com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_4_M_50_74 | pers | Total no. non-family males: worktime 50-<75% AWU | UTA trabalhadores permanentes homens com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_4_M_75_99 | pers | Total no. non-family males: worktime 75-<100% AWU | UTA trabalhadores permanentes homens com tempo de actividade 75-<100% |
| E_1_4_M_100 | pers | Total no. non-family males: working full time | UTA trabalhadores permanentes homens com tempo de actividade completo |
| E_1_4_F_1_24 | pers | Total no. non-family females: worktime >0-<25% AWU | UTA trabalhadores permanentes mulheres com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_4_F_25_49 | pers | Total no. non-family females: worktime 25-<50% AWU | UTA trabalhadores permanentes mulheres com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_4_F_50_74 | pers | Total no. non-family females: worktime 50-<75% AWU | UTA trabalhadores permanentes mulheres com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_4_F_75_99 | pers | Total no. non-family females: worktime 75-<100% AWU | UTA trabalhadores permanentes mulheres com tempo de actividade 75-<100% |
| E_1_4_F_100 | pers | Total no. non-family females: working full time | UTA trabalhadores permanentes mulheres com tempo de actividade completo |
| E_1_4_B_1_24 | pers | Total no. non-family males and females: worktime >0-<25% AWU | UTA trabalhadores permanentes com tempo de actividade >0-<25% |
| E_1_4_B_25_49 | pers | Total no. non-family males and females: worktime 25-<50% AWU | UTA trabalhadores permanentes com tempo de actividade 25-<50% |
| E_1_4_B_50_74 | pers | Total no. non-family males and females: worktime 50-<75% AWU | UTA trabalhadores permanentes com tempo de actividade 50-<75% |
| E_1_4_B_75_99 | pers | Total no. non-family males and females: worktime 75-<100% AWU | UTA trabalhadores permanentes com tempo de actividade 75-<100% |
| E_1_4_B_100 | pers | Total no. non-family males and females: working full time | UTA trabalhadores permanentes com tempo de actividade completo |
| E_1_5 | days | No. of working days for non-family males and females working on non-regular basis | Nº de dias trabalhados por outros trabalhadores eventuais |
| E_1_5 | AWU | Farm work non-family members non-regularly employed | UTA trabalhadores eventuais |
| E_2_1 | OGA | Other gainful activity of holder-manager | Outra actividade lucrativa do produtor dirigente |
| E_2_1_3 | OGAH_D | Other gainful activity of holder-manager directly related to the holding | Outra actividade lucrativa do produtor dirigente relacionada com a exploração |
| E_2_1_4 | OGAH_N | Other gainful activity of holder-manager not related to the holding | Outra actividade lucrativa do produtor dirigente não relacionada com a exploração |
| E_2_2 | OGAS | Other gainful activity of spouse of sole holder | Outra actividade lucrativa do conjuge do produtor singular |
| E_2_2_3 | OGAS_D | Other gainful activity of holder's spouse directly related to the holding | Outra actividade lucrativa do conjuge do produtor singular relacionada com a exploração |
| E_2_2_4 | OGAS_N | Other gainful activity of holder's spouse not related to the holding | Outra actividade lucrativa do conjuge do produtor singular não relacionada com a exploração |
| E_2_3_1 | pers | No. of other family members of sole holder with other major gainful activity | Nº de outros membros do agregado familiar com outra actividade lucrativa principal |
| E_2_3_2 | pers | No. of other family members of sole holder with other subsidiary gainful activity | Nº de outros membros do agregado familiar com outra actividade lucrativa secundária |
| E_2_3_3 | pers | No. of other members of sole holder's family with gainful activity directly related to the holding | Nª de outros membros do agregado familiar com actividade lucrativa relacionada com a exploração |

| | | | |
|---------|-----------|---|---|
| E_2_3_4 | pers | No. of other members of sole holder's family with gainful activity not directly related to the holding | Nº de outros membros do agregado familiar com actividade lucrativa não relacionada com a exploração |
| E_2_4_1 | pers | No. of Non-family labour force with other gainful activity related to the hold as major occupation | Nº de trabalhadores não familiares com outra actividade lucrativa principal relacionada com a exploração |
| E_2_4_2 | pers | No. of Non-family labour force employed on the holding with other gainful activity related to the hold as subsidiary occupation | Nº de trabalhadores não familiares com outra actividade lucrativa secundária relacionada com a exploração |
| F_1_1 | y_n | Other gainful activity: tourism | Outra actividade lucrativa: turismo |
| F_1_2 | y_n | Other gainful activity: handicraft | Outra actividade lucrativa: artesanato |
| F_1_3 | y_n | Other gainful activity: processing of farm products | Outra actividade lucrativa: processamento dos produtos da exploração |
| F_1_4 | y_n | Other gainful activity: renewable energy production | Outra actividade lucrativa: produção de energias renováveis |
| F_1_5 | y_n | Other gainful activity: wood processing | Outra actividade lucrativa: processamento de madeira |
| F_1_6 | y_n | Other gainful activity: aqua culture | Outra actividade lucrativa: aquacultura |
| F_1_7_1 | y_n | Other gainful activity: contractual work (agricultural work for other holdings) | Outra actividade lucrativa: trabalho contratual (trabalho agrícola para outras explorações) |
| F_1_7_2 | y_n | Other gainful activity: contractual work (non-agricultural work) | Outra actividade lucrativa: trabalho contratual (trabalho não agrícola) |
| F_1_8 | y_n | Other gainful activity: Forestry work | Outra actividade lucrativa: Trabalho florestal |
| F_1_99 | y_n | Other gainful activity: others | Outra actividade lucrativa: Outras |
| F_2_1 | OGA_SALES | Importance of other gainful activities directly related to the holding | Importância de outras actividades lucrativas directamente relacionadas com a exploração |
| G_1_1 | y_n | Rural development support: advisory services | Apoio ao desenvolvimento rural: serviços de aconselhamento |
| G_1_2 | y_n | Rural development support: modernisation | Apoio ao desenvolvimento rural: modernização |
| G_1_3 | y_n | Rural development support: adding value to products | Apoio ao desenvolvimento rural: Acrescentar valor aos produtos |
| G_1_4 | y_n | Rural development support: Community standards | Apoio ao desenvolvimento rural: Padrões comunitários |
| G_1_5 | y_n | Rural development support: Food quality scheme | Apoio ao desenvolvimento rural: Esquema de qualidade alimentar |
| G_1_6 | y_n | Rural development support: Natura 2000 payments | Apoio ao desenvolvimento rural: Pagamentos Natura 2000 |
| G_1_7 | y_n | Rural development support: payments under Water Framework Directive | Apoio ao desenvolvimento rural: Pagamentos sob a Directiva do Enquadramento da Água |
| G_1_8 | y_n | Rural development support: Agri-environment payments | Apoio ao desenvolvimento rural: Pagamentos Agro-ambientais |
| G_1_8_1 | y_n | Rural development support: Agri-environment payments for organic farming | Apoio ao desenvolvimento rural: Pagamentos Agro-ambientais para agricultura biológica |
| G_1_9 | y_n | Rural development support: Animal welfare payments | Apoio ao desenvolvimento rural: Pagamentos para o bem estar animal |
| G_1_10 | y_n | Rural development support: Diversification into nonagricultural activities | Apoio ao desenvolvimento rural: Diversificação com outras actividades não agrícolas |
| G_1_11 | y_n | Rural development support: Encouragement of tourism activities | Apoio ao desenvolvimento rural: Fomento de actividades turísticas |
| M_1_1 | ha | Tillage: conventional | Mobilização: convencional |
| M_1_2 | ha | Tillage: conservation | Mobilização: reduzida |
| M_1_3 | ha | Tillage: zero | Mobilização: sementeira directa |
| M_2_1_1 | ha | Soil cover: normal winter crop | Cobertura do solo: culturas outono / inverno |
| M_2_1_2 | ha | Soil cover: cover or intermediate crop | Cobertura do solo: culturas de cobertura ou intercalar |
| M_2_1_3 | ha | Soil cover: plant residues | Cobertura do solo: resíduos da cultura anterior |
| M_2_1_4 | ha | Soil cover: bare soil | Cobertura do solo: solo nu |
| M_2_2_1 | AA_ROT | Share of Arable Area out of crop rotation | Área sem rotação de culturas |
| M_3_1_A | y_n | Linear elements maintained: hedges | Elementos da paisagem mantidos últimos 3 anos: Sebes vivas |

| | | | |
|-----------|-------------|--|--|
| M_3_1_B | y_n | Linear elements maintained: tree lines | Elementos da paisagem mantidos últimos 3 anos: Linhas de árvores |
| M_3_1_C | y_n | Linear elements maintained: stone walls | Elementos da paisagem mantidos últimos 3 anos: Muros de pedra |
| M_3_2_A | y_n | Linear elements established: hedges | Elementos da paisagem implementados últimos 3 anos: Sebes vivas |
| M_3_2_B | y_n | Linear elements established: tree lines | Elementos da paisagem implementados últimos 3 anos: Linhas de árvores |
| M_3_2_C | y_n | Linear elements established: stone walls | Elementos da paisagem implementados últimos 3 anos: Muros de pedra |
| M_4_1_1 | ha | Grazing on the holding: Area grazed during last year | Pastoreio da exploração: Área pastoreada durante o último ano |
| M_4_1_2 | months | Grazing on the holding: Months in year with animals grazing outdoors | Pastoreio da exploração: Tempo de pastoreio |
| M_4_2_1 | heads | Common land grazing: Number of animals | Pastoreio em baldio: Nº de animais |
| M_4_2_2 | months | Common land grazing: Number of months with animals outdoors | Pastoreio em baldio: Tempo de pastoreio |
| M_5_1_1 | places | Animal housing - Cattle - Stanchion tied stable with solid dung and manure | Instalações pecuárias de bovinos com estabulação presa e produção predominante de estrume sólido |
| M_5_1_2 | places | Animal housing - Cattle - Stanchion tied stable with slurry | Instalações pecuárias de bovinos com estabulação presa e produção predominante de chorume |
| M_5_1_3 | places | Animal housing - Cattle - Loose housing with solid dung and liquid manure | Instalações pecuárias de bovinos com estabulação livre e produção predominante de estrume sólido |
| M_5_1_4 | places | Animal housing - Cattle - Loose housing with slurry | Instalações pecuárias de bovinos com estabulação livre e produção predominante de chorume |
| M_5_1_99 | places | Animal housing - Cattle - Other housing | Outras instalações pecuárias de bovinos |
| M_5_2_1 | places | Animal housing - Pigs - on partially slatted floors | Instalações pecuárias de suínos com grelha parcial |
| M_5_2_2 | places | Animal housing - Pigs - on completely slatted floors | Instalações pecuárias de suínos com grelha total |
| M_5_2_3 | places | Animal housing - Pigs - on straw beds | Instalações pecuárias de suínos com cama sobreposta |
| M_5_2_99 | places | Animal housing - Pigs - other | Outras instalações pecuárias de suínos |
| M_5_3_1 | places | Animal housing - Laying hens - Straw beds | Instalações pecuárias de galinhas - Produção no solo com cama |
| M_5_3_2 | places | Animal housing - Laying hens - Battery cages (all types) | Instalações pecuárias de galinhas - Produção em gaiolas |
| M_5_3_2_1 | places | Animal housing - Laying hens - Battery cages (with manure belt) | Instalações pecuárias de galinhas - Produção em gaiolas com tapete rolante |
| M_5_3_2_2 | places | Animal housing - Laying hens - Battery cages (with deep pit) | Instalações pecuárias de galinhas - Produção em gaiolas com fosso |
| M_5_3_2_3 | places | Animal housing - Laying hens - Battery cages (with stilt house) | Instalações pecuárias de galinhas - Produção em gaiolas sobre estacas |
| M_5_3_99 | places | Animal housing - Laying hens - Other than Straw Beds and Battery Cages | Outras instalações pecuárias de galinhas |
| M_6_1_1 | AA_prct | Manure application: % of AA with manure applied | Aplicação de estrume: Área de aplicação |
| M_6_1_2 | AA_prct | Manure application: % of AA with immediate incorporation | Aplicação de estrume: Área com incorporação imediata |
| M_6_2_1 | AA_prct | Slurry application: % of AA with slurry applied | Aplicação de chorume: Área de aplicação |
| M_6_2_2 | AA_prct | Slurry application: % of AA with immediate incorporation | Aplicação de chorume: Área com incorporação imediata |
| M_6_3 | Manure_prct | % of manure exported | Percentagem de estrume exportada para fora da exploração |
| M_7_1_1 | y_n | Storage facilities for solid dung? | Instalações de armazenamento de estrume |
| M_7_2_1 | y_n | Storage facilities for solid dung covered? | Instalações cobertas de armazenamento de estrume |
| M_7_1_2 | y_n | Storage facilities for liquid manure? | Instalações de armazenamento de estrume líquido |
| M_7_2_2 | y_n | Storage facilities for liquid manure covered? | Instalações cobertas de armazenamento de estrume líquido |

| | | | |
|------------|-----|---|--|
| M_7_1_3_1 | y_n | Storage facilities for slurry - slurry tank? | Instalações de armazenamento de chorume - Tanque |
| M_7_1_3_2 | y_n | Storage facilities for slurry - lagoon? | Instalações de armazenamento de chorume - Lagoa |
| M_7_2_3 | y_n | Storage facilities for slurry covered? | Instalações cobertas de armazenamento de chorume |
| M_8_1_1 | ha | Average area irrigated in the last 3 years | Média da área regada nos últimos 3 anos |
| M_8_1_2 | ha | Total cultivated area irrigated in the previous 12 months | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses |
| M_8_1_2_1 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: cereals (excl. maize and rice) | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: cereais (excluindo milho e arroz) |
| M_8_1_2_2 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: maize (grain and green) | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: milho (para grão e forrageiro) |
| M_8_1_2_3 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: rice | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: arroz |
| M_8_1_2_4 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: pulses | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: leguminosas |
| M_8_1_2_5 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: potatoes | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: batatas |
| M_8_1_2_6 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: sugar beet | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: beterraba sacarina |
| M_8_1_2_7 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: rape and turnip rape | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: colza e nabita |
| M_8_1_2_8 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: sunflower | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: girassol |
| M_8_1_2_9 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: textile crops | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: culturas texteis |
| M_8_1_2_10 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: Fresh vegetables, melons, strawberries - open field | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: culturas hortícolas ao ar livre ou abrigo baixo |
| M_8_1_2_11 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: Temporary and permanent grass | Total da área cultivada regada nos últimos 12 meses: pastagens temporárias e permanentes |
| M_8_1_2_12 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: other crops on arable land | Área regada nos passados 12 meses: outras culturas em terra arável |
| M_8_1_2_13 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: fruit and berry plantations | Área regada nos passados 12 meses: frutos e bagas |
| M_8_1_2_14 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: citrus plantations | Área regada nos passados 12 meses: citrinos |
| M_8_1_2_15 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: olive plantations | Área regada nos passados 12 meses: olival |
| M_8_1_2_16 | ha | Area irrigated in the previous 12 months: vineyards | Área regada nos passados 12 meses: vinha |
| M_8_2_1 | y_n | Irrigation method: Surface irrigation | Método de rega: Sulcos |
| M_8_2_2 | y_n | Irrigation method: Sprinkler irrigation | Método de rega: Aspersão |
| M_8_2_3 | y_n | Irrigation method: Drop irrigation | Método de rega: Gota-a-gota |
| M_8_3_1 | y_n | Source of water: on-farm ground water | Origem da água: Subterrânea da exploração |
| M_8_3_2 | y_n | Source of water: on-farm surface water | Origem da água: superficial da exploração |
| M_8_3_3 | y_n | Source of water: off-farm surface water | Origem da água: superficial exterior à exploração |
| M_8_3_4 | y_n | Source of water: off-farm water from water supply networks | Origem da água: rede de abastecimento |
| M_8_3_99 | y_n | Source of water: other sources | Origem da água: outras fontes |
| M_8_4 | m3 | Volume of water used for irrigation per year | Volume de água anual utilizado na rega |